



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH
CAMPUS IV - JACOBINA

WILLIANE DE ANDRADE RODRIGUES

GOVERNANDO A PERIFERIA: UMA DISCUSSÃO SOBRE PODER
LOCAL EM MINAS NOVA DE ARAÇUAÍ

JACOBINA - BA

2020

WILLIANE DE ANDRADE RODRIGUES

**GOVERNANDO A PERIFERIA: UMA DISCUSSÃO SOBRE PODER
LOCAL EM MINAS NOVA DE ARAÇUAÍ**

Trabalho de conclusão de curso apresentado a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Departamento de Ciências Humanas – Campus IV, curso de História, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciada em História.

Orientadora: Prof. Dr. Héliida Santos Conceição.

JACOBINA - BA

2020

WILLIANE DE ANDRADE RODRIGUES

**GOVERNANDO A PERIFERIA: UMA DISCUSSÃO SOBRE PODER
LOCAL EM MINAS NOVA DE ARAÇUAÍ**

Monografia submetida à Comissão Examinadora da Universidade do Estado da Bahia-UNEB, Campus IV, Jacobina-Ba, como parte dos requisitos necessários para obtenção da graduação do curso de Licenciatura em História.

BANCA EXAMINADORA

Prof.a Dr.a Héliida Santos Conceição (Orientador)

Prof.a Dr.a Suzana Severes – UNEB - (Arguidor)

Prof.a Dr.a Elisangela Ferreira – UNEB - (Arguidor)

Aprovado em 17 de Março de 2020.

JACOBINA – BA

2020

AGRADECIMENTOS

Ao longo da minha trajetória acadêmica e, sobretudo durante a produção deste Trabalho de Conclusão de Curso, pensei o quanto seria simples nessas linhas expressar os meus agradecimentos, demonstrar a minha gratidão para com aqueles que estiveram ao meu lado no decorrer desses cinco anos de vivência universitária. Infelizmente tenho que confessar que estava equivocada.

Esforçando-me para cumprir essa difícil tarefa, primeiramente elevo os meus olhos a meu grande Deus, aquele que confio e sabe de todas as coisas, sou imensamente grata a ti Senhor por ter chegado até aqui. Quero deixar registrado que essa conquista é de todos aqueles que travaram essa luta junto comigo. Por isso, não poderia deixar de agradecer a minha família, especialmente a minha mãe Eliane e a minha avó Gilvaci, sem vocês não seria possível está realizando o sonho de concluir uma graduação na universidade pública, vocês são o meu porto seguro, as pessoas que sempre acreditaram em mim e investiram nos meus estudos para tornar esse sonho realidade, sem esse apoio talvez eu não estivesse aqui.

Agradeço imensamente a minha madrinha Meres, pelas palavras de incentivo e por ser essa pessoa que sempre direcionou meu caminho para o bem, me colocando sempre em suas orações, receba de coração o meu muito obrigado. Uma gratidão especial eu dedico a meus irmãos, Quelma e William, sim vocês que sempre me incentivaram e compreenderam a minha ausência, demonstrando sempre compreensão a minha intensa rotina de trabalhos na qual muitas vezes os deixava de lado, eu amo vocês.

Quero também expressar meus agradecimentos à República Estudantil de São Gabriel, onde fui acolhida no decorrer dessa jornada, as pessoas que nela encontrei e pude compartilhar muitos momentos alguns felizes, outros tensos e complicados, foi nesse lugar que aprendi o sentido da vida, a lutar pelos sonhos e nunca desistir. Hoje sem medo de errar, posso dizer que encontrei uma verdadeira família longe de casa, pessoas que si preocupam com o bem estar do próximo, guerreiras e, sobretudo persistentes que também lutam para realizar um sonho.

A vocês estudantes da CESC sou imensamente grata, em especial a Efigênia e Istela, minha companheiras de quarto, obrigado pelas nossas conversas nas madrugadas, pelas preocupações e aprendizados. Não poderia esquecer a família de minha grande amiga Reinivânia, obrigado pelo apoio e acolhimento, a Lara por sempre me ouvir e apoiar. Dedico

também os meus agradecimentos a Ivan, por estar ao meu lado, principalmente quando achava que não iria conseguir obrigado por ter acreditado em mim.

Agradeço também aos colegas e amigos de jornada acadêmica, em especial a Ariela, Adriana, Reinivânia e Zamire que foram mais que simples colegas de turma, minhas grande amigas que juntamente comigo compartilharam experiências de vida, tristezas, angústias, risos, felicidades e suportaram sempre minhas crises de ansiedade, a vocês queridas amigas, gratidão desmedida.

A todos os meus professores, sou muito grata pelo compartilhamento de conhecimentos principalmente à professora Caroline, que foi mais que professora, tornou-se uma grande amiga. E com grande importância à Héli da Conceição, a minha orientadora, obrigado por não desistir de mim, por ajudar a concretizar esse belo trabalho, a você sou imensamente grata, espero que a partir de agora, sejamos mais que professora e aluna, mais que companheiras de profissão, a você desejo muito sucesso e diversas conquistas, pois esta aqui só foi possível pelos seus ensinamentos.

É impossível nessas poucas linhas citar todos aqueles que de alguma forma contribuíram para esse momento, então agradeço a todos que participaram direta ou indiretamente para essa conquista.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a região aurífera de Minas Novas de Araçuaí. A baliza temporal compreende o início do século XVIII, período que o descobrimento da região fazia parte da capitania da Bahia. A pesquisa buscou compreender as modulações do poder local a partir da atuação de Pedro Leolino Mariz, um importante sertanista que adquiriu status e ascensão social com a prestação de serviços à coroa. O estudo também tem o intuito de perceber como se delineou o poder local em Minas Novas de Araçuaí, tendo em vista que cada localidade possuía uma maneira própria de gerenciar as questões de governo, foi possível ratificar que as práticas locais de Minas Novas não estavam exclusivamente nas instituições camararias. Para a realização do presente do trabalho foram utilizados documentos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, do Arquivo Histórico Ultramarino catalogado pelo Projeto Regaste Barão do Rio Branco e do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Palavras Chaves: Minas Novas de Araçuaí. Pedro Leolino Mariz. Poder local.

ABSTRACT

This work aims to analyze the gold region of Minas Novas de Araçuaí. The temporal beacon comprises the beginning of the 18th century, as it was the period that the discovery of the region was part of the captaincy of Bahia. In this sense, the research sought to understand the modulations of local power based on the performance of Pedro Leolino Mariz, an important sertanista who acquired status and social ascension with the provision of services to the crown. The study also aims to understand how local power was outlined in Minas Novas de Araçuaí, given that each location had its own way of managing government issues, it was possible to ratify that local practices in Minas Novas were not exclusively in the municipal institutions. Documents from the National Library of Rio de Janeiro, the Overseas Historical Archive cataloged by the Regaste Barão do Rio Branco Project and the National Archive of Torre do Tombo were used to carry out the present work.

Keywords: Minas Novas de Araçuaí. Pedro Leolino Mariz. local government.

TABELA

TABELA 1: Lista de pessoas que participaram da assembleia em 1738..... 44

ABREVIATURAS

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino.

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Sumário

Introdução	2
Capítulo I - Expedições de conquista no sertão baiano.....	10
1.1 - As disputas dos bandos em torno do descobrimento das Minas Novas do Araçuaí.....	17
1.2 – A fundação da Vila de Minas Novas do Araçuaí.....	22
Capítulo II - A atuação do sertanista e superintendente Pedro Leolino Mariz	27
Capítulo III - As disputas pelo poder local em Minas Novas de Araçuaí: os autos da assembleia.	45
Considerações finais	54
Referências.....	56

Introdução

Muito se tem discutido sobre a arquitetura político institucional do Antigo Regime Ibérico e suas implicações para a articulação das áreas de conquistas no Império Ultramarino português. Nos territórios ultramarinos formou-se uma rede governativa articulada com os mecanismos de negociação entre a coroa e a administração local nas áreas de conquista, as quais desenvolveram-se a partir da criação de órgãos institucionais criados pela coroa e consequentemente mantidos pela elite local de acordo com a realidade de cada localidade.

Maria Fernanda Baptista Bicalho analisou a dinâmica social entre a coroa e suas conquistas e mostrou que a expansão ultramarina abriu possibilidades de prestação de serviços à monarquia. Diante disso, a autora argumentou que existia um sistema de remuneração dos súditos, no qual a centralização do poder não estava exclusivamente nas mãos do rei, pois existia uma fragmentação do poder que interagiam com os poderes locais, estabelecendo dessa forma negociações com as redes, visando os interesses tanto da Coroa quanto da nobreza da terra.¹

As recentes pesquisas da historiografia Luso-brasileira levaram muitos autores a analisar a arquitetura jurisdicional da Monarquia Portuguesa da época Moderna a partir de novos postulados.² No entendimento de parte da historiografia as categorias políticas e administrativas eram estudadas como poderes centralizados, nos últimos anos têm sido concebido como poderes corporativos, ganhando uma nova roupagem. Assim, a concepção de monarquia tem sido estudada a partir da pluralidade de suas instituições e descentralização dos poderes e jurisdições.³

Os trabalhos de João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho, Maria de Fátima Gouveia foram no Brasil o ponto de partida para a criação de um novo paradigma de interpretação da

¹ BICALHO, Maria Fernanda. *Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime*. Almanack Braziliense, n.2, Nov. 2005, p. 21-34.

² O grupo Antigo Regime nos trópicos propõem novas abordagens para pensar a dinâmica social, econômica e política da Monarquia Portuguesa. Cf. FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. BICALHO, Maria Fernanda. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2001.; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (orgs.) *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI - XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010;

³ HESPANHA, Antônio Manuel. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre os modelos político do Império colonial português, p. 45-47. In: Cf. FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. BICALHO, Maria Fernanda. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2001.; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (orgs.) *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI - XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

formação sociedade colonial na América Portuguesa. Tais autores, inspirados na monumental contribuição que Antonio Manuel Hespanha fez sobre as instituições do Antigo Regime Português, revolucionaram a narrativa histórica trazendo à tona aspectos até então negligenciados pela historiografia de influência marxista.⁴ A principal mudança de paradigma foi perceber que a América Lusa foi um território de conquista, para o qual foram trazidas instituições oriundas da organização civil e administrativa do reino.

Nesse sentido, e segundo a interpretação da segunda escolástica, a monarquia era composta de partes que formavam o seu corpo social. Nesta interpretação o rei era visto como a cabeça da república, na qual existiam os poderes concorrentes que nasciam das múltiplas negociações entre os concelhos municipais e a coroa. Os poderes locais estavam organizados como resultado dessas infindáveis articulações entre as conquistas e o centro político da monarquia. A noção de cabeça representada pelo rei e do corpo social distinguido nas instituições concelhias, formavam a estrutura fundamental de uma sociedade de Antigo Regime⁵. A essa noção somou-se a percepção de uma Monarquia polissinodal e corporativa de base católica, que foi capaz de articular as jurisdições nos diversos espaços administrativos, fossem no reino ou no ultramar.

A essa interpretação sobre a autonomia de poderes, mais recentemente veio somar-se o conceito operativo de Monarquia Pluricontinental, que revelou-se de fundamental importância para analisar a dinâmica do Império Ultramarino Português na articulação com suas áreas de conquista. O conceito foi criado por Nuno Gonçalo Monteiro, sendo posteriormente aprofundado nos trabalhos de João Fragoso e Maria de Fátima Gouveia.⁶

Os autores remetem esse termo à ideia de um reino e o seu diversificado império, na qual a relação entre eles estava baseada na capacidade de negociação e articulação dos diversos locais das conquistas com a coroa. O trabalho de Maria Fernanda Baptista Bicalho analisa precisamente a política autônoma que foi estabelecida com as conquistas, na perspectiva de questionar e desconstruir o caráter absolutista da Coroa.⁷

⁴ Ver os trabalhos de NOVAIS, Fernando. *O Brasil na Crise do Antigo sistema colonial (1777-1808)*. 9a. ed. São Paulo: Hucitec, 2011.

⁵ FRAGOSO, João. “O sentido da historiografia” sobre a chamada economia colonial no início do século XXI. In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. *A América Portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna: Monarquia pluricontinental e Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2013.184 pp.

⁶ FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. S. “Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII”. *Tempo*, v. 14, n. 27, p. 38 (TOTAL DO ARTIGO) , 2017. Esse conceito posteriormente passou a discutidos em artigos e teses de doutorado.

⁷ BICALHO, M. F. “*Conquistas, mercês e poder local: A nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime*”. *Almanack Brasiliense*, nº02, novembro de 2005. pp.21-34.

As sociedades do Antigo Regime foram estruturadas a partir do exercício da justiça, que segundo Mafalda Cunha e Antônio Nunes foi um fator essencial para a organização dessas sociedades e principalmente por ser a forma de cuidar dos interesses relacionados ao rei⁸. Assim, esse regime político instaurado nas áreas de conquistas portuguesas teve um caráter polissinodal, pois foram sedimentados por diversas instâncias judiciais como os tribunais, conselhos e juntas, tendo como objetivo primordial ajudar o rei com o seu exercício de governança.⁹

Essa concepção posteriormente foi utilizada por outros autores para compreender a política institucional no interior da monarquia. Os trabalhos de João Fragoso deixam notório a relação entre a Coroa e as colônias, visto que elas preservaram as características institucionais das normativas do reino associadas aos direitos locais assegurados pelos costumes. Cada unidade mantinha a sua capacidade de autogoverno, o rei operava como cabeça e as repúblicas aplicavam as normas de acordo com os costumes locais. É através dessa teoria que se torna possível entender que não ocorreu de forma uniforme à transposição da arquitetura jurisdicional do reino para as suas conquistas.¹⁰

A política administrativa que Portugal manteve com suas colônias ocorreu por meio da edificação das câmaras municipais, implantadas desde o século XVI. Havia nestas instituições a atuação dos indivíduos mais proeminentes da localidade, constituindo um espaço privilegiado para o exercício do poder local. Nesse sentido, João Fragoso apresenta debates acerca da formação da sociedade colonial, analisando como foi o processo de interação entre a monarquia e o autogoverno das repúblicas, na qual o objetivo das Câmaras municipais era organizar a vida política dos atores sociais, sendo também um espaço de negociação e conflito entre os diversos seguimentos da sociedade.¹¹

É possível compreender a partir das reflexões feitas por Fernanda Bicalho que as conquistas proporcionaram um novo campo de atuação para a Coroa e os seus súditos, ao conceder, inclusive, novas terras, ofícios e cargos, e ao atribuir direitos, privilégios e mercês,

⁸ CUNHA, M. S. da; NUNES, A. C. *Territorialização e poder na América portuguesa. A criação de comarcas, séculos XVI-XVIII*. Tempo (Niterói, online), jan-abr. 2016 vol. 22, p. 1–30, 2016.

⁹ A discursão do caráter polissinodal da Coroa Portuguesa também é evidenciada no trabalho de BICALHO, Fernanda “As Tramas da Política: Conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos”. In FRAGOSO & GOUVÊA. *Na Trama das Redes: Política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. 247 pp.

¹⁰ FRAGOSO, João. “O sentido da historiografia”... Op. Cit., p. 27. In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. *A América Portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna: Monarquia pluricontinental e Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2013. 184 pp.

¹¹ FRAGOSO, João. *Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio*. História (São Paulo) v.31, n.2, p. 106-145, jul/dez 2012.

que seguiam as ideias e práticas estamentais do Antigo Regime.¹² A compreensão desse processo está condicionado ao estudo das configurações do poder local, o qual era visto não só como um conjunto de arranjos e acordos partilhados pelos súditos do ultramar, tanto quanto, pelas disputas e negociações inerentes aos diversos grupos que atuavam na sociedade colonial, bem como com as autoridades metropolitanas.

Fernanda Bicalho observou ainda que esse sistema gerou dois importantes grupos encarregados dos ofícios na administração local. Dessa forma, as famílias e os indivíduos mais atuantes perfaziam um grupo de elite, que ascenderam na hierarquia social através da prestação de serviços à sua majestade. Esses grupos de famílias, muitas delas oriundas dos conquistadores, passaram a ser o cerne do que poderíamos nomear de uma espécie de “nobreza da terra”. A Monarquia Pluricontinental e as redes clientelares responsáveis pela administração da república dependiam para seu funcionamento principalmente destes grupos, isso os colocava numa posição de privilégio nas esferas sociais, econômicas e políticas.

Júnia Ferreira Furtado analisou os trabalhos produzidos por Maria de Fátima Gouveia sobre a atuação das câmaras municipais enquanto instituição do exercício do poder local, observou que as relações de poder contribuíam significativamente para a manutenção das elites administrativas.¹³ Além disso, essas instituições camarárias serviam como espaços fundamentais na administração do Império, sendo responsável pela articulação da gestão econômica e do bem comum.

O conceito de bem comum é atribuído à política do Império português à época Moderna no contexto de Antigo Regime. Segundo Júnia Ferreira Furtado esse termo agrega um conjunto de práticas que são características de uma sociedade pautada em privilégios, os quais eram advindos do sistema de regulação de mercês que tinha no rei sua figura central.¹⁴ As mercês e títulos honoríficos eram concedidos a indivíduos proeminentes constituindo dessa maneira cadeias hierárquicas.

Dessa forma torna-se de suma importância perceber que as hierarquias sociais que se formaram no interior do Império português permitiram aos indivíduos mais proeminentes da república reportar-se diretamente à coroa, gerando um sentimento de pertencimento à monarquia. A ascensão social tinha como prerrogativa as concessões régias que eram baseadas em atributos materiais e de prestígios, como a ocupação em cargos administrativos no âmbito do poder local, mas que repercutia na integração desses grupos às dinâmicas imperiais, e a

¹² BICALHO, M. F. “*Conquistas, mercês e poder local...* Op. Cit., 2005.

¹³ FURTADO, Júnia Ferreira. As câmaras municipais e o poder local: Vila Rica – um estudo de caso na produção acadêmica de Maria de Fátima Silva Gouvêa. Junho, p. 6-22, 2009.

¹⁴ FURTADO, Op. Cit., p. 12.

mais relevante foram às câmaras municipais instâncias privilegiadas de exercício do poder local.

Nessa perspectiva, a concepção historiográfica luso-brasileira foi ampliada e novos métodos de análises foram sendo estabelecidos, permitindo investigar de maneira mais complexa a formação dos espaços coloniais. Através dessa nova concepção, a ocupação do sertão baiano a partir do século XVII passou a ser estudado de forma minuciosa, principalmente pelas descobertas de ouro, que foram imprescindíveis para a organização social e econômica das vilas que integravam o território do sertão.¹⁵

As descobertas auríferas no final do século XVII anunciaram um novo momento de estruturação das relações políticas e econômicas entre o reino e a América Lusa. O ouro era uma das mais cobiçadas fontes de riquezas dos impérios ibéricos, sendo necessários anos de investimentos e aberturas de rotas de exploração pelos caminhos do interior da colônia. A descoberta de jazidas minerais provocou uma série de reordenamentos administrativos, que se faziam absolutamente necessários para a efetivação das cobranças dos direitos régios sobre os quintos do ouro.

Dessa forma, foi criado todo um aparato legislativo para acomodar uma estrutura fiscal nos locais de mineração. Esses acontecimentos que começaram a se desenvolver nas primeiras décadas do século XVIII, elevou o sertão baiano às redes de governabilidade do império. O efeito mais imediato foi à transposição da arquitetura jurisdicional dos modos de governar as áreas de recente conquista de novos territórios. À vista disso, o sertão da Bahia adquiriu uma posição relevante para a Coroa Portuguesa, que passou a dedicar maior atenção aos termos da administração do território do interior da capitania da Bahia.

Hélida Santos Conceição em sua tese de doutorado analisou a formação social, política e econômica das áreas de mineração da capitania da Bahia e verificou a importância dos sertanistas como agentes essenciais nos desbravamentos das terras, uma vez que passavam anos em diligências em busca de descobrimentos auríferos. As jornadas muitas vezes não buscavam necessariamente mercês régias, mas construíam possibilidades de adquirir um capital material e simbólico nessa sociedade na qual os valores de honra e prestígio eram constantemente reforçados.¹⁶

¹⁵ CONCEIÇÃO, H. S. *O Sertão e o Império : As vilas do ouro na capitania da Bahia - Século XVIII O sertão e o Império : As vilas do ouro na capitania da Bahia*. 2018. 423f. Tese de doutorado. (Programa de pós graduação em História Social) Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2018.

¹⁶ CONCEIÇÃO, H.S Op. Cit., p. 18-35. Na introdução “*O circuito das vilas auríferas do sertão da Bahia: Renovando perspectivas e abordagens*” Hélida Conceição propõe uma análise minuciosa sobre as áreas mineradoras da Bahia, especificamente sobre Jacobina, Rio de Contas e Minas Novas de Araújo. Assim o

Diante do quadro aqui apresentado, escolheu-se a vila de Minas Novas de Araçuaí, localizada na fronteira da capitania da Bahia com as Minas Gerais, como recorte espacial desta pesquisa. Nessa área ocorreu as descobertas de minas de ouro em 1727, como salientou Héliida Santos Conceição¹⁷ os descobrimentos abriram possibilidades para uma dinâmica migratória de homens que buscavam riquezas, bens materiais, sobretudo, prestígio e visibilidade social. A escolha desse território foi feita pela necessidade de compreender como se configurou a importância dessa localidade que por muito tempo foi alvo de conflitos de jurisdição entre duas importantes capitanias: a da Bahia e a de Minas Gerais. A trajetória do sertanista Pedro Leolino Mariz foi o fio condutor das indagações que essa pesquisa pretendeu responder.

Essa dinâmica migratória foi fundamental para a configuração da formação social de Minas Novas de Araçuaí, esse aspecto foi evidenciado nesse trabalho pela relevante trajetória do sertanista e superintendente Pedro Leolino Mariz. As suas relações com o governo da capitania, leia-se, o vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses permitiu entender o funcionamento do poder local exercido para além dos instrumentos políticos das instituições da monarquia, em outras palavras, o sertanista desenvolveu um poder de governança no sertão da Bahia com o apoio do vice-rei.

O autogoverno estava inserido de diversas formas no sertão baiano, principalmente concentrado nas mãos de sertanistas que desbravaram as terras e conseguiram ascensão social, sendo denominados como elite local ou nobreza da terra,¹⁸ pois detinham essa prerrogativa. Estes indivíduos colaboraram para as conquistas e efetivação do aparato institucional da monarquia em áreas de periferia. Assim, o exercício do poder local pode ser notado para além das câmaras municipais. Nessa perspectiva, a atuação de Pedro Leolino Mariz tornou-se o fio condutor para a investigação sobre o exercício do poder local no sertão baiano.

Diante do exposto, percebe-se a coroa Portuguesa como uma instância mediadora e legitimadora do poder local, sendo os diferentes sujeitos colaboradores dessa relação de via de mão dupla, em outras palavras, existia uma íntima relação entre a concessão de mercês e a prestação de serviços. Nessa perspectiva, esse trabalho visa contribuir para os estudos sobre o exercício do poder local na vila de Minas Novas do Araçuaí e suas relações com a administração central, leia-se com a coroa, na primeira metade do século XVIII. O poder local

capítulo 3 “As vilas auríferas na capitania da Bahia” dedica-se ao aprofundamento do estudo dessas áreas auríferas do Sertão da Bahia. p. 184-214, 2018.

¹⁷ CONCEIÇÃO, H. S. *O Sertão e o Império...* Op. Cit., p. 214-215, 2018.

¹⁸ FRAGOSO, João. Op. Cit., “Nobreza da terra” foi uma expressão utilizada por João Fragoso para denominar os conquistadores da terra no caso do Rio de Janeiro.

pode ser visto através de diversas correspondências trocadas entre agentes locais e instituições concelhias que conformavam a estrutura administrativa da monarquia, constituía por isso, uma forma específica de negociação. Era uma estratégia da Coroa portuguesa edificar câmaras nas nascentes povoações da América portuguesa, pois estas instituições ficavam responsáveis por manter a ordem e o bem comum da população local.

Por conseguinte, procura-se destacar a importância dos descobrimentos auríferos, especificamente na primeira metade do século XVIII, mas também investigar como o poder local exercido por homens proeminentes daquela vila mineradora contribuiu para as disputas em torno do controle de populações indígenas, de recursos minerais e do aparato fiscal dos quintos régios. O objetivo maior é analisar os aspectos que possibilitaram a atuação de certos agentes que atuavam em nome do governo do bem comum e seus expedientes nas áreas de conquistas.

Assim, essa pesquisa se caracteriza por uma discussão sobre os expedientes do poder local na região de Minas Novas de Araçuaí, tendo como principal conjunto documental os relatos, correspondências, requerimentos e uma ampla documentação que atesta a comunicação entre sertanistas, os vice-reis e a coroa, ou seja, documentos produzidos a partir da troca de correspondência entre a administração colonial e as novas áreas de conquista. Nesse sentido, a trajetória do Superintendente das Minas Novas de Araçuaí, o mestre de campo Pedro Leolino Mariz, um importante sertanista, que através de suas redes de governabilidade desempenhou o Real serviço à Sua Majestade nessa região.

Para a fundamentação dessa pesquisa foram levantadas algumas indagações tais como: de que forma o sertanista Pedro Leolino Mariz conseguiu introduzir o real serviço e implantar todas as dependências reais em uma região recém-descoberta que estava assolada por conflitos jurisdicionais tanto eclesiásticos como políticos? Quais foram os caminhos trilhados pelos sertanistas para conseguir adquirir nobilitação social no sertão baiano? E por fim, como o poder local se configurou em Minas Novas de Araçuaí?

Para cumprir com os objetivos da pesquisa selecionou-se documentos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, do Arquivo Histórico Ultramarino catalogado pelo Projeto Regaste Barão do Rio Branco e do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Tais documentos foram organizados em uma tabela de análise e posteriormente foi feita uma classificação dos documentos. Em seguida foram realizados resumos dos fólios, o que permitiu perceber como foi o desenvolvimento do poder local em Minas Novas de Araçuaí, possibilitada através da análise de parte da trajetória do Coronel e Superintendente de Minas Novas de Araçuaí, Pedro Leolino Mariz, ou seja, este trabalho se detém somente à primeira metade do século XVIII.

Inicialmente o capítulo I pretende realizar alguns levantamentos historiográficos de recentes pesquisas sobre a política da Coroa instalada na América Portuguesa, tendo como objetivo enfatizar o poder local dentro da estrutura institucional da monarquia. Em seguida, será feita uma abordagem sobre o descobrimento de Minas Novas, dando visibilidade ao conflito entre os descobridores e a dinâmica social do processo de implantação das dependências reais de Sua Majestade, que foi solicitado pelo Vice-rei e executado por Pedro Leolino Mariz.

O capítulo II teve a preocupação em apresentar o mestre de campo, sertanista e superintendente Pedro Leolino Mariz. Para isso foi analisada a sua ‘carta de serviços’ na qual ele descreveu todos os serviços prestados à coroa, tanto quanto a correspondência trocada entre ele e as autoridades régias do governo da capitania da Bahia e outros oficiais de Minas Gerais. O intuito foi perceber como Pedro Leolino Mariz chegou a Minas Novas de Araçuaí e como um sertanista hábil em expedições militares, foi paulatinamente sendo nomeado para postos que incluíam até a administração de recursos que diziam respeito à Fazenda Real.

Ainda nesse capítulo, ficou evidente que Mariz passou a desempenhar a função de superintendente das Minas Novas de Araçuaí, possuindo dentre as suas atribuições a obrigação, perante o governo da capitania, de assegurar a conquista e o pagamento dos direitos régios sobre a exploração de ouro em Minas Novas de Araçuaí, o que despertou insatisfação por parte do Provedor-mor da capitania da Bahia, e conseqüentemente um conflito entre eles.

Pretendeu-se no capítulo III discutir o poder local para além das instituições camarárias. Para isso, analisou-se como era constituído o conceito de poder local nas esferas institucionais, ou seja, a câmara era o principal órgão que defendia os interesses particulares, pois foi por meio dela que tornou possível representar os interesses da elite local. Entretanto, essa pesquisa vai mais além, mostrando que existiu poder local fora da câmara municipal de Minas Novas de Araçuaí, sendo desempenhada pelos homens proeminentes da vila especialmente na figura do mestre de campo Pedro Leolino Mariz.

Capítulo I - Expedições de conquista no sertão baiano

Para analisar a história do sertanismo no período colonial, constantemente foram utilizados na historiografia os termos entradas e bandeiras. O pesquisador Leandro Santos de Lima abordou algumas dessas definições, propondo essa metodologia como um ponto de partida para entender as atividades sertanistas. Primeiramente, o autor definiu “expedições”, percebendo que o termo era utilizado como uma referência genérica às incursões em direção ao interior do Brasil, contudo esse termo possuía algumas variações, o que justificou alguns conflitos de definição entre os pesquisadores.¹⁹

As leituras dos documentos apontaram que a utilização do termo ‘bandeira’ foi empregada para definir quando homens particulares organizavam os empreendimentos para adentrar o sertão. Dessa maneira, as bandeiras tinham como objetivo prender e escravizar o gentio indígena sendo organizadas por colonos que particularmente investiam recursos próprios em suas jornadas. O nome ‘bandeira’, segundo Caspitando de Abreu, “provém talvez do costume tupiniquim, referido por Anchieta, de levantar-se uma bandeira em sinal de guerra”²⁰, a vista disso, “a diferenciação entre bandeira e entrada sertanistas passa sempre pela sua oficialidade ou não”²¹.

Percebe-se que as ‘entradas’ tinham como principal característica sua oficialidade. A partir dessa concepção Leandro Lima fundamentou historiograficamente algumas dessas compreensões, utilizando Alfredo Ellis Jr. e Basílio de Magalhães, pois entendem as entradas como investimentos da política do Estado ou da Coroa portuguesa.²² Além disso, é importante suscitar que os documentos analisados apresentaram um vocabulário extenso, havendo palavras como viagens, descobrimentos, jornadas, bandeiras... Explicitando a ação de entrar, conhecer e povoar o sertão.

Nessa perspectiva, Márcio Roberto Santos na sua tese de doutorado concluiu que “múltiplos interesses se conjugavam na organização de uma entrada ao sertão e, mesmo nos casos em que a empresa nascera de uma iniciativa oficial das autoridades coloniais, nem

¹⁹ LIMA, Leandro Santos de. *Bandeirismo Paulista: o avanço na colonização e exploração do interior do Brasil (Taubaté, 1645 a 1720)* 2011. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. p.16.

²⁰ ABREU, Capistrano de. *Capítulo de história Colonial, 1500-1800*. 7ª. Ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifoha, 2000. p. 128.

²¹ LIMA. Leandro Santos de. *Bandeirismo Paulista...* Op. Cit., p. 17.

²² Idem.

sempre predominavam os objetivos originais do governo-geral”.²³ Segundo suas análises o termo “oficial” pode ser relativizado, pois dificilmente se pode separar o que é oficial do que é privado em empreendimentos arquitetado pelo governador-geral e executados por sertanistas autônomos, que geralmente reorganizavam e adaptavam as metas iniciais.

Ainda na tentativa de esclarecer essa dicotomia considerada por alguns autores, entre ‘entradas’ e ‘bandeiras’, pode ser levada em consideração a questão geográfica. A historiografia paulista nomeou os sertanistas advindos da Capitania de São Paulo com o epíteto de bandeirantes pela relevante trajetória com as bandeiras organizadas, sendo possivelmente os pioneiros dessa atividade, uma vez que, o “sertanismo fazia parte da cultura e das referências identitárias da população”.²⁴

As expedições organizadas em direção ao sertão tomaram mais impulso durante o governo do Vice-rei do Estado do Brasil Vasco Fernandes César de Meneses. Sua administração entre os anos de 1720-1735 foi marcada pelas conquistas sertanistas, pela guerra aos indígenas e principalmente pelos descobrimentos e exploração das minas auríferas no sertão baiano.²⁵ A proposta de conquistas territoriais foram desempenhadas por etapas, pois era necessário assegurar a área para manter um completo domínio de exploração.

Márcio Roberto dos Santos demonstrou que as descobertas de riquezas minerais e o estabelecimento de fazendas de gados nos sertões na segunda metade do século XVII configuraram possibilidades econômicas que levou muitos empreendedores coloniais irem rumo ao interior.²⁶ Assim, para o autor as expedições podem ser compreendidas a partir dos seus objetivos concretos, pois tinham como finalidade adquirir “recompensas materiais pela participação em tropas mercenárias em combate a índios hostis, conquistas de terras para avanço das frentes de expansão e riquezas minerais”²⁷, empreendidos principalmente por paulistas que organizavam bandeiras desde século XVI.

Diante disso, Jacobina e Rio de Contas foram às primeiras áreas mineradoras asseguradas, que obtiveram sucesso com as interferências do Vice-rei no estabelecimento das cobranças dos quintos, uma vez que os paulistas já atuavam na exploração do ouro. Assim, foi

²³ SANTOS, Marcio Roberto Alves dos. *Fronteiras do sertão baiano: 1640-1750*. 2010. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. p. 87.

²⁴ SANTOS, Marcio Roberto Alves dos. *Fronteiras...* Op. Cit., p. 56.

²⁵ VASCONCELOS, Albertina Lima. *Ouro: conquistas, tensões, poder, mineração e escravidão: Bahia do século XVIII*. 1998. 339f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciência Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281464> acessado em 07 de Janeiro, 2020.

²⁶ SANTOS, Marcio Roberto Alves dos. *Fronteiras...* Op. Cit., p. 55.

²⁷ SANTOS, Marcio Roberto Alves dos. *Fronteiras...* Op. Cit., p. 53.

montada uma estrutura funcional para a defesa e fiscalização dos quintos, com o intuito de evitar os descaminhos que acarretariam perdas para a Fazenda Real. Além disso, em 1734 houve a criação da comarca de Jacobina em decorrência da exploração de ouro nos distritos minerais.²⁸

A expedição que levou o descobrimento do rio das Contas até o rio de São Matheus havia sido encabeçada pelo coronel Pedro Leolino Mariz por ordens do Governador-geral e Vice-rei do Estado do Brasil, Vasco Fernandes César de Meneses. Para o sucesso da empresa foi solicitado ao coronel Pedro Leolino Mariz que recebesse o *Regimento* da expedição, sendo ele o responsável por organizar as entradas de conquistas e fazer a declaração de guerra ao gentio bravo que infestava a região.

O *Regimento* era um documento que instruíam os armadores da expedição e seus soldados sobre como conduzir-se durante a jornada. Assim, este documento se caracteriza como um roteiro de extrema importância para a organização das tropas, visto que, nele encontra-se orientações de como deviam proceder às conquistas e divisões das terras e do gentio conquistado. Por esse motivo em 1727 cuidou de enviar o *Regimento* que organizaria a conquista ao Rio das Contas o qual foi auxiliado pelo coronel André da Rocha Pinto, cabo-maior responsável pelo sucesso da expedição.

Pode-se supor que esse *Regimento* foi imprescindível para assegurar a conquista de Minas Novas de Araçuaí, pois o referido documento foi direcionado especialmente para essa expedição em 1727. Dessa forma, foi a partir da organização da bandeira que foi possível garantir a conquista de Minas Novas, visto que, as orientações do *Regimento* eram o modelo base para desinfestar o gentio da região, e explicitar como deveriam proceder em cada momento da conquista ou nos descobrimentos auríferos, pois era um dos principais objetivos dos desbravadores do período.

Assim, para o bom funcionamento da tropa e manutenção da fidelidade dos soldados, Pedro Leolino Mariz utilizou o *Regimento*²⁹ o qual continha nomeações, ordens e orientações para cada posto. O *Regimento* era composto por 39 capítulos: o primeiro remetia a nomeação

²⁸ CONCEIÇÃO, Hélida. Op. Cit., p. 37.

²⁹ Segundo Pedro Leolino Mariz a armação do corpo de gente para a conquista das terras do Rio das Contas até o sertão do Rio de São Matheus foi organizada por ele, que por ordem do Vice-rei encarregou esta empresa ao Coronel André da Rocha Pinto, fazendo o auxiliar do Coronel Damaso Coelho. Pedro Leolino Mariz forneceu munições de guerra, ração, tudo as suas custas, que em suas palavras foi descrito da seguinte forma: “para o regime desta empresa, e formalidade da guerra, que se houvesse de fazer ao gentio, fabriquei um *Regimento*, que aprovado pelo mesmo Senhor Vice Rei General o mandou observar sem lhe diminuir nem acrescentar coisa alguma como em seu lugar se mostrará”, ou seja, nesse relato Pedro Leolino Mariz deixou claro que o *Regimento* foi redigido por ele e serviu de orientação para as tropas. In: BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls.5808;

do Coronel André da Rocha Pinto para Cabo Maior da conquista das terras ocupadas de gentio bravo, desde o Rio das Contas grande até Rio de São Mateus; segundo o documento ele se apresentou com os soldados a Câmara da Vila de Nossa Senhora do Livramento do Rio das Contas, pois o dito coronel havia lhe patenteado com ordens do Vice-rei, para registrar na câmara.³⁰

Ainda de acordo com o 1º capítulo do *Regimento*, havia a informação que o coronel dos paulistas Damaso Coelho de Pinha teve seu regimento³¹ destroçado do mal de sarampo, por isso não encontrou força pra poder continuar cumprindo suas obrigações de fazer a conquista entre o Rio das Contas Grandes e o Rio Pardo. Dessa forma, o coronel Pedro Barbosa Leal foi solicitado para ir ao seu encontro a pedido do vice-rei, na qual supriu o grupo com munições de pólvora e chumbo.

O 2º capítulo do *Regimento* tratava-se sobre a indicação de se fazer um roteiro, para o assento que faria a todas as jornadas: dos sítios que fossem descobrindo e, neles fariam fazenda de gados, deixando cada um deles demarcado com largueza, logradouros, que fossem necessários para as criações conforme a qualidade de seus postos e assento de seu continente. A fim de não existir confusão no conhecimento de cada um, foi acertado que demarcaria nas suas extremas, colocando em cada um, uma marca de fogo com número, esta marca seria em árvores grossas. Dessa maneira, todas as demonstrações faria menção no dito roteiro, com toda a individuação, e no meio de cada um levantaria uma cruz, sinalando-o com seu nome.³²

O capítulo 3 indicava que se devia fazer assento de todas as minas de ouro, prata e pedras preciosas ou qualquer outro metal e também descreveria os montes que levam todas, serras ou rios correntes, as léguas grandes e fundas, as matas grossas com a qualidade das árvores e de tudo que era digno de menção que fosse encontrado. Para esta incumbência, foi encarregado o capitão Antonio Madureira da Costa, “mulato a quem foi confiado o real serviço e na falta dele ficou responsável o Cabo Maior ou Sargento que lhe parecesse mais conveniente para o tal serviço”.³³ O prêmio pelo trabalho era o quinhão na partilha e, com

³⁰ [1727] BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº 6; fls. 5739;

³¹ Para a presente pesquisa optou-se por grafar o termo ‘regimento’ de duas formas: Quando aparece com letra inicial maiúscula e em itálico [*Regimento*] indica que trata-se do regulamento contendo orientações militares para guiar uma tropa. Neste caso trata-se de um documento que contém um conjunto de regras com a finalidade de orientar e organizar a tropa. O *Regimento* normalmente estava organizado em capítulos, os quais delimitavam a hierarquia e disciplina sob autoridade suprema de um comandante, responsável pela questão administrativa e operacional do desempenho das unidades militar. Quando a palavra aparece grafada sem destaque [regimento] está sendo usada para distinguir uma unidade militar composta por um número variável de soldados que são subdivididos em batalhões ou em agrupamentos diferentes, sendo comandada por um chefe que tradicionalmente é um coronel, esses grupos desempenhavam a função operacional de combate.

³² BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5740;

³³ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5742;

todos havia de fazerem assim da terra como do gentio que cativarem, dando conta se o assunto fosse digno da real atenção.³⁴

No 4º capítulo estava explicitado como era conduzida a boa ordem na marcha do regimento, segundo o documento, deveria ser demorada para conservar as força dos soldados e explorar o sertão com vagarosa diligência. Também deveria acampa-se pelas desoras do dia, não devendo haver inconveniente que os obrigassem a jornadas mais longas, e logo daria licença aos soldados para buscarem alimentos necessários pela campanha, eles não deveriam passar do horário de se recolherem, sendo aplicados castigos para quem estivesse fora de seu rancho após a dita hora. Cada um deles apresentaria ao cabo, para relatar tudo que tiverem visto e observado, passaria as ordens às sentinelas e tomariam providências ao mais, que fosse conveniente para passar a noite com segurança.³⁵

Conforme as notícias que tivessem sido dadas aos caçadores no dia antecedente, escolheria onde deveria acampar aquele dia, optando pela paragem mais abundante de caça e água. Ninguém era autorizado a desacompanhar o cordão e nem ficar atrás, caso seja por motivo de doença deveria utilizar um cavalo ou ser carregado pelos soldados. Assim, o 6º capítulo expressou as ordens de como deveria tratar os companheiros que arriscavam suas vidas para o serviço do El Rei na intenção de aumentar a pátria, sendo recomendado para eles que adotassem alternativamente os feridos com mimos e caridade.³⁶

Nos capítulos 7º a 11º, estava escrito ordens de como deveria punir os infratores da marcha, ou seja, o Cabo Maior era o responsável pela sua campanha e pelos castigos deferidos que seriam aplicados de acordo a cada delito.³⁷ Já os capítulos 12º a 14º³⁸ orientava a marcha a buscarem campos de bons pastos abrindo entradas para passagens de transportes, examinariam as serras para ver se encontrava ouro ou mocambo de negros populosos, sendo ordenado que os exploradores e caçadores observassem e relatassem tudo, passando os informes se encontrou alguma mina de ouro ou pedras preciosas remetendo amostras para serem enviadas ao vice-rei. De acordo aos capítulos 15º a 17º,³⁹ orientavam a marcha se tivesse encontrado sinais de gentio tupinambá ou algum mocambo de negros que conquistasse pela paz, mas se fossem insultados a ordem de Vossa Majestade era que declarassem guerra reduzindo-os a cativos. As ordens seguintes sugeria que devessem assaltar com cautela a

³⁴ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5742;

³⁵ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5743;

³⁶ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5744;

³⁷ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5744, 5745 e 5746;

³⁸ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5746-5747;

³⁹ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5748, 5749 e 5750;

farinha para o sustento da tropa, pressionando os negros fugidos a retornarem para seus respectivos donos, tomando assim, o pagamento do quinto de Vossa Majestade.

Segundo o regimento dos capitães mores das entradas, os rendimentos adquiridos pelas machas deveriam ser divididos em duas partes iguais, uma deveria ficar entre os próprios oficiais, dentre os quais estavam incluídos o comandante da expedição e também o Coronel Pedro Leolino Mariz, ainda que o mesmo não tivesse participado efetivamente da macha. A outra parte deveria ser dividida entre os soldados ficando a terça parte desse quinhão para repartir com os capitães mores das entradas. Todas as partilhas relacionadas a essas machas seguiriam o mesmo padrão, exceto nos casos em que não fosse possível dividir adequadamente, ficando então o senado da Câmara da vila mais próxima responsável por remeter tais rendimentos à cidade da Bahia.⁴⁰

Os próximos capítulos, 18º a 21º ⁴¹ explicitava como deveria assentar os arraiais, a indicação era plantar diversos gêneros para o mantimento da povoação, assentando o arraial duas ou três jornadas além do rio, era aconselhado escolher a paragem mais conveniente para passar a serra e abrir passagens comunicáveis por toda parte atraindo, dessa maneira comércio com o descobrimento de minas. Por conseguinte, plantadas as roças deveriam mandar bater todo o sertão, a fim de garantir que o local pudesse ser habitado e cultivado sem riscos do gentio prejudicar os moradores e passageiros que reconheceria o arraial das bandeiras que tiver empregado tal diligência.

Além disso, foi aconselhado que as esquadras não se distanciassem uma das outras, para não correrem riscos de serem surpreendidos pelo gentio, e assim que obtivessem sucesso na conquista avisariam ao Mariz e ao Vice-rei para prestarem o socorro necessário. Nesse sentido, os capítulos 22º a 24º ⁴², tratou sobre as jornadas a seguir após conquista do território, o relato alegava como deveriam deixar as roça e também a segurança que ficaria para assegurar depois que o grupo saísse, ficando os gentios aldeados sob administração dos missionários.

Os capítulos 25º a 27º, continham orientações de como os soldados deveriam proceder com os gentios: os de boa língua como os Tupins e Tabajaras, havia a ordem de oferecer paz, procurando reduzi-los à obediência de El Rei. Esses receberiam terra suficiente para viver conforme sua satisfação ficando aldeados sobre a administração do cabo conquistador e admitindo missionários. As nações Aimores, Suruquius, Guirigos, Rongoyos, eram nações

⁴⁰ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5749;

⁴¹ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5750, 5751 e 5752;

⁴² BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5753-5754;

muito ferozes e selvagens, caso a tropa encontrassem com estes gentios, era aconselhado se retirarem para evitar inconvenientes, a ordem era atacar primeiro para reduzi-los a cativoiro. Os gentios Bataquinhos eram nações ferozes e guerrilheiras, convinham atacá-los para assim terem comunicação e depois de aprisionar tratarem com carinho e mimos possíveis.

Por conseguinte, os próximos capítulos 28º a 30º indicavam como atacar o gentio bravo, informando o passo a passo para obterem sucesso na conquista. Nas orientações o cabo mandante deveria saber escolher os soldados robustos, sábios e valorosos e o capitão-mór das entradas ficaria responsável pela prisão dos negros fugidos.⁴³ Os capítulos 31º á 35º remetiam a procedência da divisão das terras e gentios conquistados, que seguia conforme o modelo abaixo:

De toda terra conquistada, se farão oito quintões, e dele se fará a seguinte partilha:

- O cabo maior levará quinhão e meio, para dele dar a metade ao Coronel dos Paulistas;
- O armador dessa conquista o Coronel Pedro Leolino Mariz levará dois quinhão;
- O Coronel Pedro Barbosa Leal levará um quinhão;
- O sargento Mór do batalhão da conquista e de sua parte dará a metade ao reverendo Padre Capelão, um quinhão;
- Os capitães ajudantes Alferes que se acham na dita conquista, que sejam capitães dela ou do *Regimento*, um quinhão;
- Os soldados repartirão entre eles dois quinhões e meio;
- Os capitães mores das entradas que venceram na dita partilha o quinhão de **três soldados** cada um.⁴⁴

O gentio também deveria ser repartido da seguinte forma: “o quinto para El Rei; a joia para o governo; O Cabo maior ficará com os órfãos livres e os soldados ficarão com os apresamentos que tiveram feito fora do cerco”.⁴⁵ Dessa forma, a partilha seria feita apenas com os soldados que estiveram alistados antes da conquista, visto que, é comum essas conquistas atrair vários soldados interessados nas ditas terras e gentio.

E por fim, os últimos capítulos do *Regimento* 36º a 39º⁴⁶ descreviam as procedências que o Cabo Maior deveria seguir quando encontrassem minas de pedras preciosas. Primeiramente examinaria com toda diligência retirando amostras e enviando para o Vice-rei, para que os soldados não extraírem as pedras sem autorização, o arraial precisaria ficar a 10 léguas de distância. Nos capítulos também havia ordens para manutenção e sucesso da esquadra que presidia em nenhum Cabo poder formar bandeira ou sair do arraial sem licença, o Cabo Maior não poderia desamparar o arraial e deveria obedecer aos direcionamentos dos capitães e sargentos experientes e autorizados a se envolverem nas bandeiras.

⁴³ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5757-5758;

⁴⁴ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5759;

⁴⁵ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5860;

⁴⁶ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5860; 5861 e 5862;

Evidentemente o *Regimento* escrito por Pedro Leolino Mariz demonstrou uma larga experiência militar e um amplo conhecimento de roteiro geográfico, de modo que, todos os capítulos direcionavam os soldados e apontava quais procedimentos deveriam ser tomados nas diversas situações. Ficou evidente que o documento foi organizado, sendo todos os capítulos voltados ao desempenho do serviço de Vossa Majestade, para ser desempenhado da melhor forma possível.

Dessa maneira, para presente pesquisa optou-se por utilizar uma narrativa dos capítulos do *Regimento* conforme o que expressavam em cada um deles, isso por que, a construção desse documento representou um pilar importante para o desempenho das marchas que levou o descobrimento de Minas Novas de Araçuaí. Tendo em vista, um documento inédito, na qual ainda não havia pesquisas substanciais do assunto, foi imprescindível a utilização do mesmo nessa integra, não perdendo de vista que é ainda uma possível fonte com um tema que carece de mais estudos aprofundados.

O vice-rei depositava uma grande confiança em Pedro Leolino Mariz, pois o superintendente era considerado um representante do vice-rei no sertão, remetendo constantes relatos dos acontecimentos, que posteriormente eram encaminhados para a coroa e o conselho ultramarino. Essa afirmação é evidente na carta que o vice-rei enviou ao rei D. João V sobre os serviços prestados pelo Coronel Pedro Leolino Mariz nos descobrimentos dos sertões do rio das Contas, rio Prado, rio Verde e cabeceiras do rio São Mateus datada de 30 de agosto 1729.⁴⁷

Após a conquista do rio São Matheus e o estabelecimento do que restou da expedição que partiu de Rio de Contas em 1727, o vice-rei enviou uma carta em 02 de maio de 1730 informando ao rei sobre o sossego que houve nas Minas Novas do Araçuaí. Nesse mesmo ano havia sido iniciadas a criação de uma tropa de soldados, o estabelecimento da Casa de Fundição e foram dadas recomendações de prudência ao superintendente para a efetivação da cobrança dos quintos e criação de uma vila nas referidas minas.⁴⁸ A criação da vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso foi edificada nesse mesmo ano, pois o rei enviou ordens para o Ouvidor da Comarca das Gerais edificar a vila nesse arraial.

1.1 - As disputas dos bandos em torno do descobrimento das Minas Novas do Araçuaí

⁴⁷ AHU. Bahia. Avulsos. Cx. 34, doc. 3093;

⁴⁸ AHU. Bahia. Avulsos. Cx. 36, doc. 3317;

Este tópico tem como objetivo discorrer sobre os empreendimentos sertanistas que levaram a ocupação da região denominada de Minas Novas do Araçuaí, região que desde início foi alvo de conflitos pela sua localização geográfica. Pretende-se aqui analisar no contexto de exploração e povoamento, os interesses que motivaram funcionários régios e colonos a migrarem para a região.

Braz Esteves Leme foi um sertanista que também transitava nos caminhos do sertão baiano. No ano de 1727 reportou notícias sobre sua bandeira que se dispôs a percorrer o Rio São Mateus, onde pretendia conquistar o gentio e então recebeu a patente de Mestre de Campo, para que não interferisse nas outras bandeiras⁴⁹. Diante disso, ficou evidente que o sertanista por conta própria organizou uma bandeira e como recompensa pelos serviços prestados recebeu a patente de Mestre de Campo, o que significava comandar umas das tropas auxiliares, as quais eram compostos por oficiais hábeis e experimentados.⁵⁰

Diante das leituras dos documentos oficiais foi possível perceber que havia muitas correspondências entre o vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses e sertanistas que ocupavam postos de comandos militares, confirmando a importância da administração do vice-rei Vasco Fernandes no que respeita a produção de informações sobre as dinâmicas de conquistas do sertão baiano. Os mestres de campo, capitães-mores, dentre outros indivíduos com patentes estavam remetendo constantemente notícias, relatos e requerimentos ao vice-rei. A existência dessa comunicação política é o principal corpus documental desse trabalho.

É importante ressaltar que havia uma forte hierarquização na organização das bandeiras. Capistrano de Abreu relatava que sempre havia um cabo maior nas conquistas, o que ele chamava de “chefe supremo, com os mais amplos poderes, senhor da vida e morte de seus subordinados”.⁵¹ Os subordinados seriam o gentio e soldados que estavam abaixo das suas ordens nas expedições e era de suma importância também haver a presença de um vigário. Segundo Márcio Santos, na organização das entradas sertanistas, era comum que o governador-geral ficasse responsável pelo planejamento de itens como o número de soldados a serem recrutados, o abastecimento de alimentos e o provimento de armas, pólvora, munição e ferramentas.⁵²

⁴⁹ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5809;

⁵⁰ MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. *Os Corpos de Ordenanças e Auxiliares. Sobre as Relações militares e políticas na América Portuguesa*. História: Questões & Debates, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006. Editora UFPR.

⁵¹ ABREU, Capistrano de. *Capítulo de história colonial, 1500-1800*. 7ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000. P. 108.

⁵² SANTOS, Marcio Roberto Alves dos. *Fronteiras...* Op. Cit., p. 99.

Assim, a empresa que foi empreendida pelo capitão Sebastião Leme do Prado, paulista de nascimento, homem resoluto e de um gênio aventureiro, que juntamente com amigos dispôs de alguns meios para iniciar a bandeira. Diferentemente de Braz Esteves Leme, de quem era sobrinho, Sebastião Leme do Prado foi até Vila Rica solicitar a D. Lourenço de Almeida, então governador da capitania de Minas Gerais, que o autorizasse a formar uma bandeira legal com todos os poderes e privilégios do antigo regimento. Como resposta recebeu não só a autorização que havia solicitado, mais ainda outorgou provisão de guarda-mór⁵³ das respectivas terras mineiras, pois compreendia que aquele fosse o maior serviço a ser prestado à Sua Majestade.⁵⁴

Dito isso, pode-se evidenciar que houve a saída de duas bandeiras no ano de 1727: a empreendida por Braz Esteves de Leme e uma outra pelo seu sobrinho Sebastião Prado Leme, entretanto eram bandeiras independentes autorizadas por governos distintos. Enquanto a bandeira de Sebastião Prado Leme tinha a autorização de D. Lourenço de Almeida representando a capitania de Minas Gerais, a outra empreendida por Braz Esteves de Leme era a concorrente, pois representava a Bahia e foi autorizada pelo vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses. Eram concorrentes por que os dois governadores disputavam a hegemonia da região de fronteira entre a Bahia e Minas Gerais.

Assim, o novo bandeirante Sebastião Leme do Prado investido dos poderes que lhe foi atribuído, regrediu ao Serro do Frio, comarca de Minas Gerais, organizou sua comitiva e partiu em meados de 1727 em direção aos descobrimentos do rio de São Matheus. A caminho do sertão, seguiu pelos ribeiros do rio Itamarandiba, sem sucesso continuou a jornada até chegar ao rio Fanados, desanimados por não encontrarem nada ainda seguiram examinado até que no fim em um afluente do mesmo rio, acharam ouro alarmando um “Bom sucesso”, pois “foi o nome que lhes brotou da boca; e nas alegrias do arraial, que ali logo fundaram”.⁵⁵ Dessa forma, foi constatado um novo descobrimento, que ficou conhecido como São Pedro dos Fanados de Minas Novas, ou como preferimos chamar na presente pesquisa, Minas Novas do Araçuaí.

Logo após o descobrimento, o Guarda-mór Sebastião Leme do Prado avisou sobre o descobrimento ao seu tio Braz Esteves Leme, que se encontrava adoecido no Rio Manso, mas

⁵³ Guarda-mór são oficiais encarregados da demarcação e da partilha das terras auríferas: “os guardas-mores, que faziam a medição dos terrenos auríferos, de forma a reparti-los em datas, e distribuí-las aos que as pediam”. Ver: FONSECA, Cláudia. A instalação do poder civil e a fundação das primeiras vilas (1709-1730). In: FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas D’El rei: Espaço e poder nas Minas setecentistas*. Trad. Maria Juliana Gambogi Teixeira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 135.

⁵⁴ VASCONCELOS, Diogo. *História média das Minas Gerais*. Belo Horizonte, Itatiaia: 1974. p. 43.

⁵⁵ Idem.

não perdeu tempo em solicitar que se lhes dessem mais informações sobre o acontecimento.⁵⁶ Assim, seu sobrinho Sebastião solicitou que o tio pudesse intervir nos despachos que ele pretendia. Entretanto, Braz Esteves não cuidou das pretensões e nem do procuratório de seu sobrinho, mas representou e fez público que o dito descobrimento havia sido feito por sua ordem e por gente sua que já havia um tempo realizavam expedições nas cabeceiras do Rio de São Mateus,⁵⁷ local onde ele possuía jurisdição com a patente de Mestre de Campo.

Para melhor assegurar sua conquista o então Mestre de Campo Braz Esteves Leme mandou um vigário para aquela parte, para que este cautelosamente cuidasse dos seus pretensos domínios.⁵⁸ É notório que a participação de um vigário fosse necessária, conforme havia sido observado por Capistrano de Abreu que descreveu que nas expedições não se podia correr riscos de andar sem um capelão, para prevenir os que viessem morrer tivessem assegurada a sua confissão.⁵⁹

Nesse interim, começou um povoamento descontrolado no arraial que estava se formando em Minas Novas, na qual prosperava favorecendo prejuízo à Fazenda Real, já que os mineradores e viandantes que se estabeleciam na região eram em sua maioria gente que estava fugindo da lei. Dessa maneira, não era de interesse do Guarda-mór Sebastião Leme manter essa desordem, então decidiu ir ao encontro com seus primos Domingos Dias Prado e Francisco Dias Prado em maio de 1728, para receber orientações de como proceder com a conquista efetiva do arraial.

Nesse encontro entre o Guarda-mór Sebastião Leme do Prado e seus primos, houve uma estreita comunicação, onde Domingos Dias declarou que tais descobrimentos deveriam pertencer ao governo da Bahia, alertando que o Guarda-mór não tinha competência para reger aquele distrito. Ainda na casa dos Prados, se encontrava outro vigário, o Dr. Miguel Honorato Guinardes que estava visitando as capelas daquela região e com a delegação do arcebispo consagrava e ministrava o sacramento da confissão. Estando ele a par do assunto que trazia o Guarda-mór, tratou de convencê-lo que o território de fato pertencia ao governo da Bahia, pois sendo ele o representante do arcebispo com autoridade sobre aquela jurisdição, o Guarda-mór não desconfiou daquela informação.⁶⁰

Estando convencido das palavras do vigário geral o Dr. Honorato, Sebastião Leme determinou que se manifestassem ao Vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses,

⁵⁶ VASCONCELOS, Diogo. Op. Cit., p. 44.

⁵⁷ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5810;

⁵⁸ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5809, 5810, 5811 e 5812;

⁵⁹ ABREU, Capistrano de. *Capítulo de história colonial, 1500-1800*. 7ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000. p. 57 no pdf.

⁶⁰ VASCONCELOS, Diogo. Op. Cit., p. 45.

patenteando “não só as minas de Itacambira, mas ainda as do Araçuaí, estas mesmas, que aliais já havia medido e repartido em nome e por autoridade do Governador de Minas, D. Lourenço de Almeida”.⁶¹ A crença do vigário geral era sustentada pela “Ordem Régia de 16 de março de 1720” na qual promulgava que todos os arraiais do rio de S. Francisco e do Rio Verde pertenciam à Bahia e neste mesmo Rio Verde estava a divisa com a capitania de Minas Gerais.⁶²

Portanto quando chegaram às Minas Novas de Araçuaí o vigário geral o Dr. Miguel Honorato Guinardes logo tratou de repartir o território em freguesias nomeando uma delas como arraial de São Pedro. Essa circunstância favoreceu um conflito de jurisdição eclesiástica, pois no arraial já se encontrava o vigário geral o Padre Felipe Pinto de Aguiar que havia sido enviado por Braz Esteves de Leme. Dessa forma, fica notório a existência de dois vigários demandando na localidade, deixando as pessoas confusas, pois não sabia a qual jurisdição eclesiástica deveriam se reportar.

Ao mesmo tempo desse acontecimento, chegou ao Rio Pardo o Dr. Antonio Ferreira do Vale, Ouvidor Geral enviado pela coroa para o Serro do Frio, território pertencente a capitania de Minas Gerais e que havia sido elevado a comarca em 1720.⁶³ Pedro Leolino Mariz estava naquelas redondezas, próximo aos novos descobrimentos e na ocasião o hospedou por alguns dias. Nessas circunstancia, houve notícias sobre o sertão e os achados auríferos de Minas Novas, e na ocasião o ouvidor quis saber qual era a opinião de Mariz a respeito dos descobrimentos, a principal dúvida do ouvidor era se o território pertencia a capitania da Bahia ou de Minas Gerais.

Diante da dúvida do ouvidor do Serro do Frio, fica mais evidente que o conflito de jurisdição em torno de Minas Novas do Araçuaí teve seu início desde o descobrimento. Logo, a região era fronteira entre as duas capitanias e as saídas das duas expedições representavam a disputa dos dois governos pela região, de modo que a formação do arraial foi conduzida pelos próprios moradores que sem nenhum modelo de justiça se fixavam na localidade.

Dessa maneira, a resposta de Mariz foi que não tinha conhecimento suficiente e que ele estava pronto para seguir as ordens recebidas já que seu interesse era somente servir bem à coroa. Ainda de acordo com o parecer de Mariz sobre a mercê de ouvidor geral da Comarca de Minas Gerais, o orientou a ir de encontro aos descobridores e deferisse a eles ordens que

⁶¹ VASCONCELOS, Diogo. Op. Cit., p. 46.

⁶² VASCONCELOS, Diogo. Op. Ct., p. 46.

⁶³ Fonseca, Cláudia. Op. Cit., p. 142.

fossem convenientes para gerenciar um bom governo no arraial, não deixando de colocar as providências necessárias.⁶⁴

A leitura dos documentos evidenciou que o ouvidor do Serro do Frio não permaneceu nas Minas Novas devido aos conflitos que cercavam a região. Mesmo com os descobridores informando ao vice-rei sobre os achados, para assim tomar as devidas providências, eles alegaram que os ministros das Minas Gerais não adentravam o território por medo do perigo, pois estava infestado por gente quase indômita e menos reverente à justiça.⁶⁵

Após ser comunicado sobre os descobrimentos o vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses logo tomou as medidas necessárias para apoderar-se do distrito. Sua primeira medida foi prover o Coronel Pedro Leolino Mariz na regência daquele arraial e nomeá-lo também como comandante das armas. Em seguida proveu ao governo das minas o Guarda-mór Sebastião Leme e Domingos Dias do Prado a patente de Mestre de Campo e seu irmão Francisco Dias Prado a patente de coronel.⁶⁶ D. Lourenço de Almeida sentindo-se traído, reclamou as providências ao governo régio, mas Sua Majestade deixou as Minas sujeitas ao governo da Bahia e segundo Diogo Vasconcelos esta ordem encontra-se explícita na carta de 21 de maio de 1729.⁶⁷

Diante dos acontecimentos, o vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses afirmou que estava recebendo informações desencontradas e para entender o que se passava nos descobrimentos de Minas Novas solicitou que o Coronel Pedro Leolino Mariz fosse averiguar. A chegada de Pedro Leolino Mariz em Minas Novas tornou-se um importante tema deste trabalho de pesquisa.

1.2 – A fundação da Vila de Minas Novas do Araçuaí

Inicialmente as minas do Araçuaí mostraram-se ser muito prósperas, de modo que segundo os relatos do historiador Diogo Vasconcelos, foram fundidos entre 1730 a 1731 “216 arroba de ouro com guia e outras tantas com fianças”.⁶⁸ Entretanto, a desordem e os descaminhos do ouro eram uma constante no período, de tal forma, que seria impreciso calcular a quantidade de ouro que foram retirados do distrito. Nesse sentido, as reclamações

⁶⁴ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5811;

⁶⁵ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5754;

⁶⁶ VASCONCELOS, Diogo. Op. Cit., p. 47.

⁶⁷ VASCONCELOS, Diogo. Op. Cit., p. 47. A confirmação dessa informação também foi salientada na tese de Héli da Conceição, de acordo com a autora em 17 de maio de 1729 o rei D. João V mandou uma resolução na qual determinou “que por hora se conservem estas minas na jurisdição desse governo da Bahia” In: AUC. CCA. Livro Governo da Baía: 1729-1735. VI-III-1-1-12, fl. 75. Cf.: CONCEIÇÃO, Héli da. Op. Cit., p. 216.

⁶⁸ VASCONCELOS, Diogo. Op. Cit., p. 48, 1974.

eram constantes, a povoação clamava por uma justiça mais presente e para atender a essas solicitações Sua Majestade mandou por ordem de 21 de maio de 1729, que se criasse a Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuaí.

A criação de vilas já fazia parte do projeto da Coroa, segundo Cláudia Damasceno Fonseca essa era uma estratégia para manter a fidelidade dos sertanistas, pois, a edificação de vilas possibilitava seduzi-los com cargos na administração local. Dessa forma, era nas vilas que ficavam as instituições camarárias, onde haveria “Juízes para administrar a justiça em primeira instância e corpos de milícia para controlar os territórios concelhios”.⁶⁹ Ainda de acordo com a autora, era nas câmaras que ocorria a distribuição de ofícios judiciais e administrativos entre os poderosos locais.⁷⁰

Em 1730, Minas Novas de Araçuaí estava sob a jurisdição do ouvidor o Dr. Antônio Ferreira do Vale da comarca do Serro de Frio, sendo ele o responsável por correger todas as vilas auríferas do sertão da Bahia. Nesse período, já havia a forte presença e atuação de Pedro Leolino Mariz que recebeu a ordenação do vice-rei do Brasil Vasco Fernandes Cesar de Meneses para prestar serviços, servindo de intermediário entre os mineradores e o governo da capitania. Assim, foi edificada a vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Minas Novas de Araçuaí em 02 de outubro de 1730 pelo Ouvidor do Serro do Frio, mas os direcionamentos continuaram a obedecer aos comandos da Bahia.

Diante disso, torna-se compreensível o jogo de influencias que o superintendente Pedro Leolino Mariz e Antônio Ferreira do Valle exerciam sobre Minas Novas de Araçuaí. O que evidencia a existência das disputas pelo poder local, principalmente na questão da resolução dos conflitos sociais, pois a população estava sendo formada por mineiros advindos da capitania de Minas Gerais, enquanto a zona pertencia à capitania da Bahia, gerando um conflito de jurisdição que se arrastou durante as décadas de 1730 a 1757.

Para assegurar o espaço conquistado, o superintendente estabeleceu juntamente com vice-rei uma tropa, que seria uma espécie de exército pago a serviço da Coroa e sob o comando de Mariz. Após a edificação da vila, Mariz recebeu a patente de Mestre de Campo, comandante das Minas e dos sertões da Bahia da Jacobina e Rio de Contas,⁷¹ assim cumpriria a função de desinfestar o local dos indígenas e certificar os postos de registros e passagens

⁶⁹ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas D’El rei: Espaço e poder nas Minas setecentistas*. Trad. Maria Juliana Gambogi Teixeira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 139.

⁷⁰ FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas* Op. Cit., p. 139.

⁷¹ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls 5821, segundo Pedro Leolino Mariz a nomeação está explícita na certidão 35;

para que ninguém saísse sem pagar os quintos estabelecidos. Além disso, estava em curso na vila a edificação da Casa de Fundição.

O surto aurífero não durou muito em Minas Novas de Araçuaí, de modo que, os relatos apresentado por Pedro Leolino Mariz em 17 de julho de 1734 explicitava a situação que as minas se encontravam. Segundo o mestre de campo, houve muita dificuldade no estabelecimento dos rendimentos quando veio a público que não havia mais ouro nas minas, o que desencadeou grande desordem e descaminhos para as Minas Gerais, pois havia “gente mal feitora salteando as estradas, a renda das estradas se desbaratou, dando novas formas de arrecadação pelos contratadores das Gerais, as passagens estavam quase extintas, moveram-se contendas sobre a cobrança dos dízimos, tentaram corromper a fidelidade dos soldados”,⁷² ou seja, Minas Novas de Araçuaí encontrava-se em ruínas.

Para o aumento do infortúnio da vila, a confirmação de descoberta de diamantes em Serro do Frio levou a deserção de muitos mineiros, o que tornou ainda mais odiosa as cobranças dos direitos e impostos. Dessa forma, Mariz afirmou que se viu no governo de um naufrágio, pois estava enfrentando grandes dificuldades, citando como exemplo a fome jamais experimentada.⁷³ Os mineiros que ficaram nas Minas não estavam conseguindo pagar sequer as dívidas dos gêneros alimentícios, assim, à casa de fundição estava servindo apenas aqueles ordenados que estavam no negócio da compra de ouro, impossibilitando Mariz de impedir tais procedimentos.⁷⁴

Diante disso, Mariz remeteu um parecer salientando que deveria cuidar de Minas Novas e para isso, seria necessário primeiramente tentar fazer as minas tornarem-se mais rentáveis com vistas a encontrar alguma solução para remediar os descaminhos. De acordo com Pedro Leolino Mariz era necessário aplicar alguns recursos, e ele sugeria que os mineradores que não estivessem mais no ofício poderiam direcionar suas atividades a lavoura da terra e que seria bom para os serviços de vossa Majestade que fossem reformada a tropa, fazendo pagamentos justos aos soldados, pois eram necessários para patrulhar as passagens.⁷⁵

O mestre de campo Pedro Leolino Mariz conhecia os caminhos que cruzavam os sertões da Capitania da Bahia, por isso, tinha conhecimento de como poderia evitar os descaminhos do ouro. Segundo ele todas as estradas levavam às serras íngremes ou a sertões infestados de gentio, existindo apenas quatro saídas livres, que eram as que percorriam entre o Rio das Contas e do São Francisco com distancia de trinta léguas. Sua estratégia seria seguir o

⁷² BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5824;

⁷³ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5823;

⁷⁴ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5825;

⁷⁵ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls 5824; 5825;

curso com a patrulha no sertão de dentro, obrigando que todo ouro que passassem teria que entrar na Casa de Fundição e nelas pagassem o quinto de Sua Majestade.⁷⁶

Mesmo com os direcionamentos do mestre de campo, a pobreza tomava de conta das minas, sendo pouca a economia administrada pelos cabedais. Dessa forma, todos os dias apareciam gente cobrando dívidas e quando chegava o período de pagamentos todos lamentavam, pois era raro os credores que recebiam os pagamentos. Dessa forma, já se fazia seis ou sete anos que os mineradores tentavam extrair ouro das minas sem sucesso, os terrenos encontrava-se esgotados e pela falta de força e sossego não extraíam o que se tinha ainda no Rio Araçuaí ou em suas margens.⁷⁷

É a partir dessa situação que a câmara de Minas Novas de Araçuaí reporta-se à Coroa, utilizando-se de várias representações. De acordo com Héliida Conceição está era umas das prerrogativas das Câmaras do Ultramar, sendo comum recorrer ao monarca para resolução de conflitos ou solicitações de mercês. Ainda segundo as observações da autora, “as representações enviadas pelas câmaras também expressam as demandas que estas possuíam ao terem suas questões locais reconhecidas pela coroa”.⁷⁸

Nesse sentido, foram enviadas seis representações da Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Minas Novas do Araçuaí entre os anos de 1740 a 1765, e alguns requerimentos individuais sobre pedidos de patentes, confirmação de postos e recebimento de mercês. Ao observar as representações, ficou evidente que a situação relatada pelo Mestre de Campo Mariz foi a principal demanda da localidade, sendo todas as representações relativas à questão fiscal.

A primeira representação enviada pela câmara de Minas Novas é datada em 31 de dezembro de 1740.⁷⁹ A representação expressa uma solicitação dos oficiais para suspender os pagamentos dos quintos devido à pobreza dos habitantes. Posteriormente foi enviado um requerimento em 01 de julho de 1743, também dos oficiais da câmara, refazendo o pedido de suspensão do pagamento dos quintos e explicitando a impossibilidade da continuação dessa contribuição por parte dos habitantes em decorrência da falta do ouro.

Por conseguinte, foram enviadas duas representações no mesmo ano de 1744, uma no dia 22 de dezembro e a outra no dia 30 desse mesmo mês,⁸⁰ ambas expondo as dificuldades econômicas da vila e de seus moradores, de modo que, solicitavam providências régias tanto

⁷⁶ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls 5827;

⁷⁷ BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV. fls. 5828; 5829 e 5830;

⁷⁸ CONCEIÇÃO, H. S. *O Sertão e o Império...* Op. Cit., p. 223.

⁷⁹ AHU, Minas Gerais. Cx. 40, doc. 38;

⁸⁰ AHU, Minas Gerais. Cx. 44, Doc. 122 e 123;

na arbitrariedade da repartição das terras minerais quanto no pedido de alívio total dos impostos de capitação, além disso, também pediam providências para a manutenção da tropa dos dragões.

Levando em consideração o conflito de jurisdição entre as capitanias da Bahia e de Minas Gerais as próximas representações foram nesse sentido, uma vez que, em 1757 a Vila de Minas Novas de Araçuaí deixou de fazer parte da Bahia. A representação feita em 27 de abril de 1756⁸¹ relatava o estado econômico e social da região e a última datada em 22 de julho de 1765⁸², expunham uma reclamação dos moradores que solicitavam a restituição da vila à jurisdição do governo da Bahia.

Diante do exposto, torna-se possível perceber que as representações da câmara estavam relacionadas ao aspecto da administração local, na qual, as relações criadas pelas câmaras da América Portuguesa efetivamente utilizavam-se das prerrogativas do autogoverno. O auto governo e o poder local estavam baseados na capacidade de negociação com a coroa, ainda segundo Héliida Conceição essa “capacidade de manter uma interlocução direta com sua Majestade gerava ânimo nos súditos, e ao sentirem que receberam a atenção régia, reiterando os vínculos de vassalagem”.⁸³

Dessa forma, o próximo capítulo pretendeu tratar sobre a atuação de Pedro Leolino Mariz nos serviços de Vossa Majestade, uma vez que, como sertanista adquiriu várias patentes privilegiadas durante o governo de Vasco Fernandes César de Meneses, confirmando a sua proeminência social e ratificando o vínculo que manteve com o vice-rei, sendo seu representante nas minas auríferas do sertão da Bahia, especialmente em Minas Novas do Araçuaí. Assim, o capítulo também buscou evidenciar o conflito pela patente de provedor-mor, analisando nas entrelinhas percepções de quem foi Pedro Leolino Mariz.

⁸¹ AHU, Minas Gerais. Cx. 69, doc. 74;

⁸² AHU, Minas Gerais. Cx. 85, doc. 63;

⁸³ CONCEIÇÃO, H. S. *O Sertão e o Império...* Op. Cit., p. 223.

Capítulo II - A atuação do sertanista e superintendente Pedro Leolino Mariz

Segundo João Fragoso a formação da sociedade colonial estava ligada ao comando da vida pública administrada pela elite senhorial local que descendente dos conquistadores, recebeu ofícios régios e controlou o poder nas câmaras municipais. O sistema de mercê, a velha prática da sociedade lusa, era um sistema de concessão de privilégios concedidos pelo rei aos seus súditos como recompensa pelos serviços prestados à coroa.

Essas concessões régias não se aplicavam apenas à aristocracia, mas foi aos poucos sendo estendida a pessoas que não tinha origem nobre como remuneração dos serviços. Nas possessões ultramarinas essa remuneração podia ser através de postos, ofícios, terras, privilégios, hábitos militares, enfim uma gama de premiações que consequentemente conferia status ao súdito, facilitando o recebimento de emolumentos que por sua vez favoreciam economicamente as principais famílias da nobreza da terra na América Lusa.⁸⁴

De acordo com tal perspectiva, é possível analisar diversos sujeitos que através da prestação de serviços à coroa conseguiram ascensão social nessa sociedade de Antigo Regime. Héli da Conceição salientou que “o sistema de mercês reiterava as condições materiais e simbólicas, habilitando os súditos a requisitar outras recompensas. Sendo assim, alegavam o seu empenho na abertura dos caminhos do sertão, tanto quanto na expulsão do gentio bravo”.⁸⁵ Assim, as expedições empreendidas ao sertão da Bahia eram vistas como possibilidades econômicas, pois poderiam ser capitalizadas como uma alternativa para os sujeitos que almejavam ascender socialmente.

Tendo em vista as relações estabelecidas entre o monarca com os seus súditos, é importante salientar que a “concessão de uma graça real não era entendida como um ato de obrigatoriedade ou como um mero cumprimento das leis”.⁸⁶ Segundo Roberta Stumpf, para os súditos a mercê era a versão mais sublime da justiça, que dependia da liberalidade régia. Ainda segundo as análises da autora, a legitimidade do soberano sobre a sua benignidade só era tida com essa admiração se não contrariasse o bem comum, pois “o sistema de

⁸⁴ FRAGOSO, João. “A formação da economia colonial no rio de janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI E XVII)” e “a noção de economia tardia no rio de janeiro e as conexões econômicas do império português: 1790-1820”. In: Cf. FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. BICHALHO, Maria Fernanda. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2001.

⁸⁵ CONCEIÇÃO. Héli da. Op. Cit., p. 351.

⁸⁶ STUMPF, Roberta Giannubilo. *Cavaleiros de Ouro e outras trajetórias Nobilitantes: as solicitações de hábitos das ordens militares nas minas setecentistas*. 1ª ed. Belo Horizonte. MG. Fino Traço, 2014. p. 22

recompensas encabeçado pelo monarca reforçava perante os súditos a imagem do rei misericordioso que poderia elevar seus bons vassalos a um patamar social superior ao qual nasceram.” Dessa forma, o sistema de mercês era um modo de “receber uma distinção que a natureza não lhe concedera”.⁸⁷

São várias as trajetórias de pessoas que conseguiram ascender socialmente através da prestação de serviços a Vossa Majestade. Os documentos do Conselho Ultramarino⁸⁸ revelam os vários requerimentos de súditos que pediam confirmações de patente, continuação no cargo que ocupavam, dentre outras solicitações que comprovam a importância de servir a El Rei.⁸⁹ Nesse sentido, Márcio Santos analisa a trajetória de alguns sertanistas, Manuel Nunes Viana, Domingos do Prado Oliveira que conseguiram adquirir riquezas e prestígios enobrecendo nessa sociedade de Antigo Regime com os serviços prestados. Héli da Conceição analisou com minúcias a trajetória de Pedro Barbosa Leal, importante sertanista baiano, para o qual não havia estudos sistemáticos.⁹⁰

Isnara Pereira Ivo indicou em sua tese “*Homens de caminho: Trânsitos, Comércio e Cores nos sertões da América Portuguesa - Século XVIII*” uma transcrição de tal documento publicada na *Revista arquivo público mineiro* que explicitava a naturalidade de Pedro Leolino Mariz. De acordo com a autora em uma carta de D. Lourenço de Almeida, governador da Capitania de Minas Gerais, que foi enviada para o rei D. João V estava registrado a seguinte passagem: “Pedro Leolino, italiano e natural de Roma”.⁹¹ Essa informação transcrita no documento foi à base para que a autora afirmasse categoricamente que:

Pedro Leolino Mariz, João da Silva Guimarães e João Gonçalves da Costa foram três europeus que, em meados do século XVIII, organizaram entradas, partindo do sertão de Minas Novas do Araçuaí, norte de Minas Gerais, rumo aos sertões da Bahia. O primeiro era **italiano, nascido em Roma**, e foi responsável pela organização do empreendimento de conquista dos sertões da Bahia, protagonizando

⁸⁷ STUMPF, Roberta Giannubilo. *Cavaleiros de Ouro...* Op. Cit., p. 22.

⁸⁸ Os documentos que circulam pelo Conselho Ultramarino foi custodiados pelo Arquivo Histórico Ultramarino – AHU, na qual encontra-se digitalizados e disponibilizados pelo Projeto Resgate Biblioteca Luso Brasileira para pesquisas históricas.

⁸⁹ Dos documentos catalogados sobre Minas Novas do Araçuaí no AHU, Avulsos da Bahia, foram encontrados 8 requerimentos entre os anos de 1734 a 1756, sendo 3 deles solicitações para continuar no cargos, 1 era solicitação de provisão para assistir o casamento da filha e os outros confirmações das patentes. Também foi possível perceber que a maioria dos requerimentos era a respeito da infantaria da ordenança, o que leva a comprovar que de fato os cargos militares eram prestigiosos. AHU, Avulso. Bahia. Cx. 48, doc. 4299; Cx. 53, doc. 4619; Cx. 51, doc. 4475; Cx. 53, doc. 4643; Cx. 60, doc. 5154; Cx. 63, doc. 5363; Cx. 128, doc. 10026; Cx. 79, doc. 6566;

⁹⁰ CONCEIÇÃO, H. Op. Cit., pp. 343-395.

⁹¹ Carta de Dom Lourenço de Almeida ao rei, 30.09.1738. Transcrita em: *Revista do arquivo público mineiro*, Belo Horizonte, 1980, ano XXXI, p. 246-248. Cf. IVO, Isnara Pereira. Op. Cit., pp. 23.

grandes feitos aos olhos da coroa portuguesa nos primeiros anos setecentistas [**grifo nosso**].⁹²

Note-se ainda que a autora diz que transcrição da carta de Dom Lourenço era de 30 de setembro de 1738, entretanto nessa data o mesmo já não era mais governador da capitania das Minas Gerais, isso levou a desconfiança de que houvesse um equívoco na data indicada pela autora. De fato existe um documento na Revista do Arquivo Público Mineiro que é uma transcrição de uma carta de D. Lourenço na qual vê-se a seguinte passagem:

O vice-rei Vasco Fernandes de César mandou tomar posse das minas ou faisqueiras novamente descobertas na comarca do Serro do Frio. Sendo sem controvérsias pertencentes á dita Comarca e a este governo, e dando ordem que não obedecessem ás justiças e governo destas minas, lhe mandou para elas um superintendente das datas e um regente que as governasse chamado Pedro Leolino, **italiano e natural de Roma**, e mandou que o quinto do ouro se pagasse a Vossa Majestade por bateias a quatro oitavas por ano cada uma, e que os homens que levassem o seu ouro para a Bahia, requeressem cartas de guia para apresentarem na Casa da Moeda com o ouro que as ditas cartas dissessem [**grifo nosso**];⁹³

Assim, inicialmente buscou-se no AHU verificar se havia a carta original, pois dessa forma, poder-se-ia comparar a transcrição da carta existente na *Revista do Arquivo Público Mineiro* com o documento original manuscrito custodiado no AHU. Como é óbvio buscou-se reunir mais indícios acerca da tal origem italiana de Leolino Mariz. De fato no AHU de Minas Gerais encontramos uma compilação de documentos. A ementa diz o seguinte: “Carta de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, sobre a deserção dos mineiros para as novas minas e sobre o descaminho do ouro. Minas Gerais, 30 de novembro de 1728”.⁹⁴ Nessa compilação havia uma outra carta de D. Lourenço na qual havia uma menção a existência de um italiano nas Minas Novas de Araçuá, conforme pode ser visto.

“Por esta nau de maio e também pelas Ilhas dei a Vossa Majestade conta por três vias em **30 de setembro próximo passado**, dizendo nelas que os mineiros que foram destas minas para o descobrimento novo, que se fez na comarca do Serro do Frio tinha voltado a maior parte deles, e os outros se estavam esperando por instantes e que todos vinham perdidos, por não se haverem ouro que fizesse conta o minerasse e que não havia esperanças de se descobrir de novo, e também punha na real notícia de Vossa Majestade que desta Minas se desencaminhe muito ouro aos reais quintos pelo ... descobrimento Serro do Frio, por causa de mandar o vice-rei Vasco Fernandes César, que não obedecessem aqueles mineiros nem ao governo destas Minas, nem ao Doutor Ouvidor geral desta comarca entendendo, que o tal descobrimento era pertencente a jurisdição da Bahia, e por que também mandou que o real quinto de Vossa Majestade se pagasse por bateias a quatro oitavas por bateia por ano, e não de cinco um como vossa majestade manda por suas leis, e que por esta causa vai muito ouro destas Minas para aqueles descobrimentos, **e tirando neles carta de guia por um superintendente que lá há e um regente italiano**

⁹² IVO, Isnara Pereira. Op. Cit, p. 23.

⁹³ Carta de dom Lourenço de Almeida ao rei, 30.09.1728. Transcrita em: *Revista do arquivo público mineiro*, Belo Horizonte, 1980, ano XXXI, p. 246-248.

⁹⁴ AHU, Minas Gerais, Cx. 13, doc. 40;

levam todo o ouro para a Bahia sem pagarem quintos a vossa majestade. **[grifo nosso]**⁹⁵

Portanto conforme apresentado nesta carta D. Lourenço não foi categórico ao afirmar que Leolino Mariz era italiano, pois ele afirmou tão somente a existência de um “superintendente” (de fato Mariz estava provido nesse posto) “e um regente”, não se sabe quem, ou seja, informações que não atestam a naturalidade de Mariz. Como o documento do AHU é manuscrito, este portanto é mais fiável do que a transcrição da Revista do Arquivo Publico Mineiro, o que nos leva a questionar a afirmação inicial feita por Isnara Ivo. Outro indício que desmonta a afirmação de que Mariz era um italiano, é um trecho de uma carta escrita por ele na qual ele se considerava apenas como um escuro e rude camponês.⁹⁶ Portanto, nada indica que a coroa portuguesa fosse condescendente com um estrangeiro que se estabeleceu no sertão baiano como um homem de confiança do vice-rei, ou seja, a maior autoridade do Estado do Brasil. Caso essa informação fosse verdadeira, certamente isso iria ser mencionado em algum momento nas inúmeras correspondências que Vasco Fernandes César de Meneses trocou com Pedro Leolino Mariz.

Para além desta confusão sobre a naturalidade de Mariz, as cartas de D. Lourenço apontam também para inúmeras outras questões sobre a disputa entre Minas e Bahia pela região de Minas Novas. Compreende-se que de fato existia um conflito de jurisdição entre a capitania da Bahia e Minas Gerais, entretanto o objetivo desse capítulo é analisar a atuação do superintendente Pedro Leolino Mariz em Minas Novas de Araçuaí, um importante sertanista que por meios dos seus feitos adquiriu um reconhecimento régio pelos serviços prestados e alcançou uma invejável posição social e simbólica na região.

Segundo sua carta de serviços, Pedro Leolino Mariz chegou a essa parte do sertão em 1708, havendo aproximadamente 30 anos que “cultiva” o sertão.⁹⁷ Provido no posto de Coronel, o mais importante da capitania, estava sob sua administração o espaço compreendido de duzentas e sessenta léguas de longitude e mais quarenta da latitude,⁹⁸ o qual ele demonstrou em um mapa incerto, que infelizmente não foi encontrado na verificação dos documentos. Além disso, Mariz também era responsável pela arrecadação dos dízimos da Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso, isso competia a ele por ‘praticar’ também a função de provedor da Fazenda.

⁹⁵ AHU, Minas Gerais. Cx. 13, doc. 40;

⁹⁶ [parecer] 28/08/1734. BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5848;

⁹⁷ AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 34 doc. 3093;

⁹⁸ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5804;

Pedro Leolino Mariz escreveu sua carta de serviços em 17 de junho de 1734 e endereçou ao Vice-rei, Vasco Fernandes César de Meneses. Seu objetivo era enumerar os seus feitos durante o período que percorreu o sertão com a intenção de receber uma mercê misericordiosa. A carta de serviços também trazia extensa notícia sobre a situação de Minas Novas do Araçuaí desde descobrimento das minas até a ruína dessa povoação. Assim, com distinção ele se reporta conforme a citação a baixo:

Represento a Vossa Senhoria, que pelo acréscimo de povoações, que tem havido no sertão da Capitania da Bahia, e ultimamente os descobrimentos das Minas Novas, fazendo corpo de uma nova colônia, se cuidou na forma do seu estabelecimento, e porque este se regulou pelos serviços, que tenho feito a sua Majestade, que Deus Guarde há muitos anos a esta parte, se esperavam ainda maiores utilidades do seu progresso, mas por se achar este embaraçado pela desordem causada de vários acidentes, comecei a relatá-los desde o princípio.⁹⁹

Dessa forma, Pedro Leolino Mariz relatou que inicialmente aplicou o cuidado em desinfestar os sertões de todo o gênero de mal feitores, conseguindo em curto prazo que não houvesse mais quem insultasse nem viajantes, nem moradores. Em suas palavras:

Este desvelo me conciliou amor e respeito de todos, e por este meio introduzi a temperança nos costumes, facilitando assim as ordens do governo, e os mandados da justiça, de que sendo eu encarregado de muitas, e importantíssimas, todas executei, e fiz executar prontamente, desagravando desta maneira os povos das violências, e insultos, que de antes padeciam como o testifica a certidão número quatro.¹⁰⁰

As afirmações declaradas ao longo das certidões¹⁰¹ provavelmente confirmavam que houve em muitos momentos a prestação de serviços à coroa portuguesa, isso porque segundo Cláudia Fonseca esta era a forma de serem recompensados pela lealdade, pois o rei gratificava seus vassalos “concedendo-lhes mercês e benefícios”.¹⁰² Ainda de acordo com a autora, os vassalos “Em troca de tais “provas de amor e lealdade”, esperavam que o rei se mostrasse compreensivo e generoso, estabelecendo impostos justos e concedendo privilégios e postos honoríficos aos súditos mais fiéis e valorosos”.¹⁰³

⁹⁹ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5803;

¹⁰⁰ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5804;

¹⁰¹ A carta de serviço de Pedro Leolino Mariz indica a existência de várias de certidões que confirmariam seus serviços. As anexação de certidões passadas por terceiros era uma prática corrente para atestar a fidedignidade dos serviços prestados, no entanto, a maioria desses serviços eram atestados por homens que integravam as redes clientelares dos que desejavam apresentar serviços. No caso específico da carta de serviços de Mariz, infelizmente as certidões não encontram-se anexadas à transcrição dos documentos da BNRJ aos quais tivemos acesso.

¹⁰² FONSECA, Cláudia Damasceno. Op. Cit., p. 132;

¹⁰³ Idem.

É interessante perceber que a conquista do sertão despertou interesses de vários sertanistas que viam nele a possibilidade de enriquecimento, isso não foi diferente com os “forasteiros recém chegados do reino e das ilhas atlânticas que desejavam arriscar-se na exploração do ouro e viram aí novas possibilidades de fazerem fortunas”.¹⁰⁴ Assim, pode-se supor que Pedro Leolino Mariz adentra o sertão com essa mesma motivação, conforme sua afirmação:

Achando-me com este redito, e com posses para qualquer empresa, empregarei o cuidado em povoar novos sertões, a fim de dilatar os reais domínios, e a nossa santa Fé. Armei Bandeiras, fiz dar guerra ao gentio Nongaio, que infestava as vizinhanças do Rio Pardo, mandei fazer entradas com excessiva despesa da minha fazenda; expus a minha pessoa aos perigos de terras habitadas de bárbaros, e suporrei muitas calamidades, que se experimentam em sertões tão agrestes; conseguir finalmente a empresa.¹⁰⁵

Assim, a afirmação de Mariz retrata os seus serviços prestados enquanto cultivava os sertões, o que justificaria o provimento no posto de coronel, uma patente muito respeitada e almejada pelos sertanistas pelo privilégio que conferia.

Diante dos surtos auríferos a coroa portuguesa procurou impor de maneira mais efetiva seu controle sobre as Minas, buscando implantar uma extensa rede de arrecadação dos direitos régios, tais como os quintos, direitos de entrada, passagens e dízimos, os quais deveriam ser fiscalizados e recolhidos. Assim, houve a necessidade de se criar vilas para estabelecer os pagamentos desses direitos régios. Nas vilas de Jacobina e Rio de Contas o coronel e superintendente Pedro Barbosa Leal foi o encarregado entre os anos de 1720 a 1725. Com a saída de Barbosa Leal do posto de superintendente dos distritos minerais e sabedores do conhecimento de Pedro Leolino Mariz sobre a região, o cargo foi-lhes repassado, por isso coube a Mariz assumir um dos principais postos de prestação de serviços à coroa, o que lhes possibilitou fazer atestar os seus serviços.¹⁰⁶

O Coronel Pedro Leolino Mariz também era conhecido como “armador da conquista”.¹⁰⁷ Para Marcio Santos esse título representava ser mais do que uma autoridade que organizava entradas,¹⁰⁸ fazia parte dos postos de comando, decidindo inclusive acerca da divisão do gentio e das terras conquistadas. Assim, à medida que foi aumentando o povoamento do sertão, foi solicitado em 20 de julho de 1718 que Pedro Leolino Mariz cumprissem a ordem de Vossa Majestade em alistar toda gente capaz de tomar armas para

¹⁰⁴ CONCEIÇÃO, Héli da. Op. Cit., p. 352.

¹⁰⁵ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5804;

¹⁰⁶ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5805;

¹⁰⁷ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5759;

¹⁰⁸ SANTOS, Marcio. Op. Cit., p. 78.

distribuir entre a companhia e regimentos. Para cumprimento dessas ordens fez-se necessário mexer nos grupos comandados por Mariz, que designou três de seus homens: um da Jacobina, outro no Rio de Contas e um nas margens do Rio São Francisco e pouco depois outro de cavalaria e da gente da terra.

Percebe-se que Mariz tornou-se um homem de confiança do Conde de Sabugosa, pois segundo alegou “me foram pedidos muitas declarações, e o propor pessoas idôneas para os postos”,¹⁰⁹ que segundo as colocações de Mariz, posteriormente “desempenharam tanto a eleição, que facilitaram o Real Serviço, e aumentaram o rendimento da Fazenda Real”.¹¹⁰ Essa citação exemplifica a implicação dessa relação, pois o vice-rei solicitava constantemente a opinião do sertanista Mariz, o recompensando posteriormente pelos resultados de suas atividades, lhe confiando todas as dependências do Real Serviço e as ordens mais importantes.¹¹¹

Diversos documentos do período atestam que a administração do vice-rei em relação ao sertão ocorreu de modo singular, isso por que, a ascensão dos sertanistas foi um fenômeno característico de seu gerenciamento no tempo que estava governando a capitania da Bahia.¹¹² Dessa forma, o vínculo que o vice-rei manteve com o sertanista Pedro Leolino Mariz entre outros que tornaram-se proeminentes na sociedade, ratifica essa afirmação.

Os serviços de Pedro Leolino Mariz lhes assegurou a tão merecida superintendência das minas do Rio das Contas, na qual ele ficou encarregado de várias diligências, especialmente o exame de descobrimento das famosas Minas de Prata citada no desaparecido roteiro do Moribeca.¹¹³ Mariz foi encarregado desta diligência para a qual foi preciso levar uma comitiva de escravos e outra gente, sendo todos obrigados a irem a pé pelas serras em que Mariz se viu forçado a arcar com a despesa.¹¹⁴ Ainda na perspectiva da prestação de serviços à coroa, o vice-rei também o encarregou a direção da conquista dos sertões que estavam “infestados” do gentio, tendo ele autorização de fazer guerra àqueles que insultassem ou apresentassem resistência em não deixar povoar a terra.

Foi nesse mesmo período que estava ocorrendo o descobrimento de Minas Novas de Araçuaí. Por isso o coronel Pedro Leolino Mariz foi destacado para implementar as

¹⁰⁹ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5806;

¹¹⁰ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5806;

¹¹¹ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5806;

¹¹² A tese de “O sertão e o Império” demonstra a clara vinculação entre o vice-rei Vasco Fernandes e diversos sertanistas atuantes no período. Cf. CONCEIÇÃO, Héliida. Op. Cit., p. 343-395.

¹¹³ Sobre os indícios de ouro em Moribeca, em 1753 Mariz relatava ao Rei, dando conta do estado de umas minas de prata abertas por Moribeca; AHU, Avulsos. Bahia. Cx. 62, doc. 55;

¹¹⁴ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5806;

dependências régias prestando serviços ao rei. Na sua versão dos fatos, no entanto, foi o vice-rei que recebendo súplicas do povo que iam ocupando Minas Novas, pediu a Mariz que deferisse com justiça aos que vinham procurá-lo com seus recursos.

De acordo com os relatos de Mariz, o povo do arraial em repetidas instâncias solicitou quem os retirassem do desamparo, pois se achavam sem forma alguma de governo, por isso o vice-rei achou conveniente para o bem comum e para os reais interesses prover Mariz no posto de Superintendente Geral de todas aquelas Minas da Capitania.¹¹⁵ Entretanto, tendo notícias sobre os descontentamentos dos homens de Minas Gerais, segundo as afirmações de Mariz o vice-rei retardou o provimento da patente, pedindo a ele que fosse cuidando de dar providências somente aos que lhe procurasse.

Enquanto esperava a última resolução pra partir, Mariz foi cuidando das dependências do Real Serviço, acabando com os distúrbios em Rio de Contas ocasionadas pelo desacato do Juiz e oficiais da Comarca, mandou pessoalmente fazer um donativo, remetendo ao senado não desistindo da diligência, sem antes estabelecer os reais direitos de Vossa Majestade.¹¹⁶ Em janeiro de 1728 Mariz recebeu resposta do Vice-rei sobre as contas de seus descobrimentos, das expedições de conquista e da providência que tinha dado a muitos e importantes particulares do Real Serviço.¹¹⁷

Antes de adentrar em Minas Novas, já pode perceber o que estava causando prejuízo a Fazenda Real, segundo ele, eram as muitas entradas abertas ao sabor dos interesses particulares possibilitando que cada um instalasse o seu comércio nas ditas entradas. Como providencia Mariz encarregou o Coronel Geraldo Domingues que abrisse uma entrada geral do Rio Pardo até estas Minas, que segue da Bahia, Rio das Contas, Jacobina e mais sertão.¹¹⁸

As notícias que corriam sobre as Minas Novas anunciavam também as discórdias e os bandos em que se iam dividindo o arraial, pois os homens que se estabeleciam não desejavam a figura de um superior entre eles, indo algumas pessoas persuadir a presença do superintendente. Diante dos avisos, Mariz foi primeiramente avizinando aos novos descobrimentos, passando pelo Rio Pardo, porém não entrou sem antes saber sobre o estado daquela causa, para não correr o risco de ser arrebatado pelas parcialidades, que fosse poderosa e violentassem em tudo que já deu conta. Em 24 de abril de 1728 recebeu finalmente

¹¹⁵ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5811;

¹¹⁶ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5813;

¹¹⁷ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5813;

¹¹⁸ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5813 – 5814;

as ordens de entrar e estabelecer todas as reais dependências da melhor forma que entendesse ser benéfica.¹¹⁹

Em 11 de julho de 1728 Mariz chegou aos limites de Minas Novas, o lugar já se encontrava com muita gente, uma parte pelos matos e outra arranchada em três arraiais. Assim, no dia 26 de julho do dito ano Mariz chegou à vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso, na qual, segundo o seu relato, encontrou um povo em tal formidável desordem que havia um desconcerto difícil de ser explicado. Em sua avaliação eram tantas as parcialidades entre os poderosos, alguns apoiados com títulos de zeladores do bem público, outros pelo aumento da Real Fazenda, que seria difícil conciliar entre todos o amor e respeito ao real serviço.

Segundo as colocações do superintendente era arriscado impor as diligências contra o gosto do povo que habitava a localidade, porque a maior parte daquela gente almejava a discórdia ou queriam se tornar um superior. Ainda de acordo com as análises de Mariz, sobre as pessoas que habitavam o arraial, entre elas tinham muitos revoltosos que só queriam comer e roubar e para isso fomentava o motim sendo entre eles diferentes as inclinações e finalidades.¹²⁰

Mariz percebeu que a repugnância em estabelecer os direitos régios sobre a arrecadação fiscal, seria por que toda aquela gente que habitava a povoação temiam a presença dos ministros da justiça e a menção à sua chegada fazia com que o povo do arraial fugisse como se da morte fosse. A situação dos arraiais minerais nos sertões é que havia poucos ou quase nenhum que não temessem pelos crimes, por dívidas ou pela honra.¹²¹

Mesmo diante das dificuldades em estabelecer os direitos régios, o superintendente Mariz começou a operação de regular os procedimentos, na qual alguns habitantes quiseram auxiliá-lo. Entretanto, o superintendente conhecia que havia interesses particulares, pois muitos almejavam controlar sua vontade, dessa maneira, ele teve cautela em sua obra, repartindo os distritos e a gente em companhias, dando-lhes empregos especialmente para os indivíduos que ele tinha menos confiança, pretendendo mantê-los perto de seus projetos, para tê-los mais seguros e evitar qualquer distúrbio que viesse ocasionar prejuízos aos seus serviços.¹²²

Com muita dificuldade a primeira diligência foi providenciar a cobrança dos quintos por bateias. Primeiramente Mariz observou como era praticada a ordem em outras minas da

¹¹⁹ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5814;

¹²⁰ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5815;

¹²¹ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5815;

¹²² BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5816;

Capitania, nomeadamente Jacobina e Rio de Contas, antes da existência de uma Casa de Fundição, para somente depois estabelecer aos que encontrou minerando, a cobrança dos quintos por bateia.¹²³ Ainda nas suas observações, houve a percepção de que a Fazenda Real seria muito favorecida na extração do ouro e na cultura das terras excedentes, especialmente a mata contigua,¹²⁴ visto que, o rendimento da Fazenda Real garantiria a construção da Casa de Fundição.

Ignorando a possibilidade das Minas Novas fazer parte da capitania das Minas Gerais, foram estabelecidos todos os direitos que pudessem aumentar o rendimento da Real Fazenda e sustentar sobre si a colônia, para isso alegou ter estabelecido o registro das entradas dos caminhos, arrematou todas as passagens dos rios, verificou a renda da cadeia, como nos povoados, tudo por conta e custo da Real Fazenda.¹²⁵ Assim, foi com essas arrecadações que foi custeado posteriormente a construção da Casa de Fundição. Entretanto é importante ressaltar que o sucesso dos primeiros anos de diligência de Mariz, acendeu a cobiça por parte da capitania de Minas Gerais, logo muitos estavam queixando-se dos tributos que haviam sido impostos, alegando que não havia ainda domicílio.¹²⁶

Nas palavras do superintendente Pedro Leolino Mariz: “estabeleci o juízo dos ausentes, e juiz capitães e Mores em cada arraial então populosos”¹²⁷ segundo ele, não poderia para o bom regime da república deixar improvisado. Dessa forma, em um ano e meio ele administrou a justiça civil e de crime conforme o *Regimento* dos superintendentes antes da chegada do ouvidor geral, estando no emprego por dois anos, até se criar a vila. Eram tantas as pendências que não houve queixas dos seus procedimentos, também colocou as aferições e rendas da cadeia.¹²⁸ Sem contradições declaradas sobre o estabelecimento dos impostos, mesmo que fosse do desinteresse de todos, ninguém ousou romper o respeito.

Para o coronel superintendente Pedro Leolino Mariz era necessário introduzir os reais direitos de Vossa Majestade, pois sem dúvida a insolência era tão escandalosa, que era preciso domar e reprimir a soltura da gente que cometia delitos. Segundo ele, se a Vossa Majestade não pusesse freio eles recuperariam a mesma liberdade encontrada nos primeiros anos do descobrimento das Minas, donde nascem as revoluções e distúrbios.¹²⁹ Por essa razão que

¹²³ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5776;

¹²⁴ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5776;

¹²⁵ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5778;

¹²⁶ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5778;

¹²⁷ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5717;

¹²⁸ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5717;

¹²⁹ BNRJ, Divisão de manuscritos 15, 2, 35, n. 18. fls. 5777;

Mariz alegou exercer os plenos poderes da sua incumbência, dispondo dos meios necessários para fundar, conservar e ampliar o novo distrito.

Dessa forma, o comprometimento do Superintendente Mariz com a empresa impulsionava o vice-rei a reportar à coroa sobre os bons serviços prestados pelo superintendente. Como por exemplo, verifica-se na carta datada em 30 de agosto de 1729 na qual o vice-rei informava sobre os descobrimentos de Mariz nos sertões do rio das Contas, rio Prado, rio Verde e cabeceiras do rio São Mateus.¹³⁰ A partir das informações remetidas, o superintendente ganhava reconhecimento régio.

A ordem de se criar uma Casa de Fundição em Minas Novas de Araçuaí foi dada a Pedro Leolino Mariz diretamente pelo vice-rei em 1730, ficando o superintendente responsável pela sua supervisão. A escolha por Mariz pode ter ocorrido porque o vice-rei o considerava provedor da Fazenda e de acordo a junta 1º, 2º e 3º ratificada em 06 de janeiro de 1714 explicitada por Angelo Alves Carrara “às câmaras foi retirada a administração da cobrança dos quintos, que passou a ser feita pela Provedoria da Real Fazenda¹³¹”. Ainda segundo essa junta analisada por Carrara, a capitação do ouro deveria ocorrer pela cobrança dos quintos por bateia que seria “12 oitavas por cabeça de escravo por ano, bem como a finta (ou contribuição fixa) de 30 arrobas anuais”.¹³²

Dessa maneira, a cobrança dos quintos por bateia foi aplicada antes da criação da Casa de Fundição em Minas Novas do Araçuaí. Entretanto, vale ressaltar que inicialmente essas cobranças causaram descontentamentos nos mineradores, que com apoio do mestre de campo Braz Esteve Leme, causaram uma sublevação na tentativa de queimar o arraial. Felizmente, o superintendente conseguiu reverter à situação, contendo o motim sendo que com os rendimentos da Casa de fundição que pagou a escolta dos revoltosos até Salvador.¹³³

Antonio da Silva o escrivão da Fazenda Real referiu-se a Pedro Leolino Mariz como:

Mestre de campo comandante, e superintendente geral das Minas da Capitania da Bahia por Sua Majestade de que Deus Guarde, e nelas Provedor da sua Real Fazenda, Juiz privativo da arrecadação dela, e da conservatória dos Moedeiros, vender da gente de guerra da guarnição destas Minas Novas de Araçuaí, a cujo cargo está o governo ditas, das ditas Minas, e sertão da mesma Capitania etc.¹³⁴

¹³⁰ AHU, Avulsos Bahia. Cx. 34, doc. 3093;

¹³¹ CARRARA, Ângelo Alves. *A Real Fazenda de Minas Gerais guia de pesquisa da Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto Volume 2*. Universidade Federal de Ouro Preto Departamento de História, Mariana, 2005. 107 p.: il. – (Instrumento de Pesquisa; v.2). p. 12.

¹³² Idem.

¹³³ BNRJ, Divisão de manuscritos. 15, 2, 35. fls.5784;

¹³⁴ BNRJ, Divisão de manuscritos. 15, 2, 35. fls. 5861;

O escrivão da Fazenda Real reconhecia o cargo de Pedro Leolino Mariz confirmando que a ele foi conferido pelo vice-rei à provedoria da Real Fazenda. Foi esse dito escrivão, que sobrescreveu a cópia do edital e as ordens expressa nos bilhetes que foram passados pelo vice-rei a Mariz. Dessa forma, o superintendente tinha ordens do vice-rei para “obrigar qualquer pessoa que entrar com negócio de algum gênero ou boiada pra vender em Minas Novas, garantir ir à Casa de Fundição pagar os reais quintos, a fim de evitar consideráveis prejuízos”.¹³⁵ As ordens haviam sido entregues, por que a Fazenda Real estava sofrendo com os transgressores que faziam os descaminhos do ouro em pó, tornando ilusórias as diligências aplicadas.

Assim, a Casa de Fundição de Minas Novas de Araçuaí passou a funcionar a partir de 1734 com bilhetes. Foram postos em cada entrada das minas um provedor que ficava responsável por controlar a entrada das pessoas com qualquer gênero, e notificá-las que vivem da conta de seu produto. Assim, cada indivíduo receberia da provedoria uma certidão para se pagar o quinto real na Casa de Fundição, sendo obrigados a assinar o bilhete que representaria seu passaporte de saída. Os bilhetes que eram registrados ficavam sobre o poder do provedor, que tinha a obrigação de remeter a provedoria em um maço fechado e lacrado com sinete a cada 15 dias.¹³⁶

O modelo do bilhete correspondente a Minas Novas de Araçuaí segundo o escrivão da Fazenda Real Antonio da Silva era conforme a seguir:

Forma de bilhete:

Em tantos de tal mês, de tal era, entrou por este registro vindo de tal parte para estas Minas Fuão [fulano], natural que disse ser de tal parte, e de tantos anos de idade pouco mais ou menos; homem de negócio, ou tratante, ou criador de gado, com tantos cargos de tal gênero, ou tantas cabeças de gado, e tantos escravos novos, ou ladinos, o qual foi notificado por mim Provedor deste registro para não sair delas sem primeiro mostrar na provedoria das mesmas Minas, ter pago o quinto, que pertence a Sua Majestade do ouro o procedido do negócio, e gêneros com que entrou para elas, sob pena de que obrando o contrário de proceder contra ele na forma da Lei novíssima, como desencaminhador de ouro em pó, e repugnante a satisfação dos direitos devidos a Sua Majestade; o que satisfeito na Real Casa da Fundição das ditas Minas sair á livremente e lhe será entregue na provedoria este bilhete que na sua entrada deixa assinado comigo provedor. Registro de tal parte, dia, e era acima Fuão.¹³⁷

O provedor deveria tirar a cada 15 dias a certidão passada pelo administrador das estradas, conferindo nos bilhetes o nome das pessoas que entraram com algum gênero. Essa

¹³⁵ BNRJ, Divisão de manuscritos. 15, 2, 35. fls. 5861;

¹³⁶ BNRJ, Divisão de manuscritos. 15, 2, 35. fls. 5862-5863;

¹³⁷ BNRJ, Divisão de manuscritos. 15, 2, 35. fls. 5863;

medida era pra prevenir contra qualquer incivilidade ou fraude que poderia acarretar em prejuízo para a Fazenda Real. Desse modo, passando algum individuo sem essa guia, os guardas dos caminhos tinham ordens para prendê-los, procedendo contra ele na forma referida e declarada no Edital que foi publicado nas Minas em 20 de setembro de 1734.

Segundo o edital, o provedor receberia auxilio militar e poderia executar inteiramente a ordem, pra isso, receberia apoio do cabo dos destacamentos, e todos os oficiais de milícia da ordenança, que prenderia a todos que o provedor requeresse e remeteria todos os seus bens para a cadeia pública da Vila. Ainda em concordância com o edital, a exceção era somente para os “Reverendos Eclesiásticos, que poderiam sair para fora das ditas Minas, sem vir à Provedoria, mostrar em como tem pago os direitos, e não ter embaraço algum na Fazenda Real”.¹³⁸

Diante das análises sobre os encaminhamentos a respeito da Casa de Fundição que é nítido que o vice-rei confiou a Pedro Leolino Mariz a provedoria da Real Fazenda, a qual era administrada pelo superintendente com o consentimento dele. Dito isso, entende-se que o superintendente estava no cargo de provedor da Fazenda sem confirmação régia, mas resguardado pelo poder do vice-rei do Estado do Brasil, capitão geral, Vasco Fernandes César de Meneses.

Entretanto, nem todos estavam satisfeitos com os empreendimentos de Pedro Leolino Mariz e alguns documentos que transitaram no Conselho Ultramarino apontavam que suas diligências causavam descontentamento, principalmente na capitania de Minas Gerais, a partir da qual D. Lourenço de Almeida constantemente reclamava com o rei sobre o fato de que as Minas de Araçuaí pertenciam às Gerais e não á jurisdição da Bahia, visto que estavam a apenas 4 dias de jornada da vila do Príncipe. Na pesquisa foi possível averiguar alguns desses descontentamentos e analisá-los, tal como aparece na carta do provedor-mor da Fazenda Real do Estado do Brasil, Pedro de Freitas Tavares remetida ao Rei D. João V em 25 de setembro de 1733, na qual alegava os excessos do superintendente de Minas Novas de Araçuaí e Fanados.¹³⁹

Pedro de Freitas Tavares, provedor-mor da Fazenda Real já atuava nesse cargo em 1728, sendo também desembargador, a ele pertencia à administração da provedoria e os cuidados com envios dos valores arrecadados e custos da Fazenda Real.¹⁴⁰ A situação descrita

¹³⁸ BNRJ, Divisão de manuscritos. 15, 2, 35. fls. 5865;

¹³⁹ AHU, Avulsos Bahia. Cx. 46, doc. 4102;

¹⁴⁰ São diversos documentos que comprovam a atuação de Pedro de Freitas Tavares Pinto na administração da Fazenda real, sendo um homem proeminente da sociedade, a sua patente permite um relação diretamente com o rei, sendo sua prestação de contas remetida nas cartas ao Rei D. João V: AHU, Avulsos. Bahia. Cx. 32, doc.

na carta mostra que o superintendente Pedro Leolino Mariz estava exercendo a jurisdição de provedor, cuidando de assuntos que não fazia parte de sua jurisdição, ou seja, estava interferindo na administração e causando desavença entre eles, como expressou o provedor-mor:

Pedro Leolino Mariz superintendente das Minas Novas do Araçuaí e Fanados, não só juntou aos mais títulos com que se viste a sua vaidade o de provedor da fazenda, mais de fato sem alguma comissão minha, esta exercitando integralmente, mais não com inteireza a jurisdição de provedor, a fim na conclusão das causas civis e crimes, que sentença sem apelação ou agravo, como na arrecadação e despesa da Fazenda Real remetendo contratos com as condições que lhe parece que depois acrescenta ou diminuiu confirmando lhe mesmo por alvará, não sei em que figura, arrematações que tem feito como provedor.¹⁴¹

De acordo ao documento, verifica-se que a queixa do provedor-mor diz respeito ao fato de Pedro Leolino Mariz está usurpando seu cargo, pois praticava a função que caberia a ele em Minas Novas do Araçuaí. Nessa perspectiva, Pedro de Freitas Tavares Pinto afirmou que é certo que o superintendente “não é provedor da Fazenda, também é infalível que as rematações feitas por ele não tem validade [...] seja qual for a qualidade do contrato ou distancia do lugar, e não sei que se podia considerar razão, para que na capitania da Bahia se pratique esta diferença”.¹⁴² Para o provedor não haveria uma justificativa plausível que legitimasse tal prática, por isso caberia a ele recorrer a Vossa Majestade para que fosse tomada as providências necessárias.

Ainda nas palavras do provedor-mor: “Também sou prejudicado em propinas que o dito superintendente tem obrado como provedor por estas rematações”¹⁴³ Segundo ele, Mariz vinha agindo sem honestidade e assim requeria de Sua Majestade que ele pudesse restituir a Casa da Fazenda esperando um parecer também dos contratos que já tivessem terminado. Dessa forma, em 15 de maio de 1734 o conselho ultramarino remeteu uma carta sobre a queixa do provedor-mor para o Rei D. João V, expressando um parecer.

Na verificação desse documento remetido pelo conselho ultramarino, encontra-se anexas as cópias das cartas de Pedro Leolino Mariz, Pedro de Freitas Tavares Pinto e do vice-rei o conde de Sabugosa, Vasco Fernandes de Cesar Meneses, todas datadas após 1734. Isto leva a supor que neste documento estejam inseridas partes dos tramites que ocorreu a respeito

2945; cx. 34, doc. 3065; cx. 37, doc. 3403; cx.43, doc. 3841 entre outros que explicitam o desempenho na administração do provedor-mor da Bahia.

¹⁴¹ AHU, Avulsos Bahia. Cx. 46, doc. 4102;

¹⁴² AHU, Avulsos Bahia. Cx. 46, doc. 4102;

¹⁴³ AHU, Avulsos Bahia. Cx. 46, doc. 4102;

dessa queixa levantada pelo provedor da Fazenda, entretanto, não contém um parecer final do conselho ultramarino sentenciando o resultado do conflito.

Inicialmente o documento expressa uma cópia da queixa feita por Pedro de Freitas Tavares Pinto estando datada em 15 de maio de 1734, nesse período era comum se fazer cópias dos documentos que chegavam nas instituições régias, era uma maneira de arquivar para eventuais verificações se necessário. Em seguida, encontra-se em anexo um breve resumo do conselho ultramarino sobre a carta denúncia que havia sido feita em setembro de 1733. Também encontra-se incluso um parecer do vice-rei, o conde de Sabugosa, o que para a presente pesquisa trata-se do documento mais importante, pois neste documento encontra-se explicitados todos os pontos da acusação feitos à Pedro Leolino Mariz apresentando uma justificativa para cada uma.

A carta datada de 29 de dezembro de 1735 remetida por Vasco Fernandes ao Rei D. João V apresenta uma defesa de Pedro Leolino Mariz, que segundo o vice-rei era um fiel vassalo de Vossa Majestade sendo de suma importância sua atuação para o estabelecimento de Minas Novas de Araçuaí. A carta inicia com o vice-rei contando sobre o descobrimento da localidade em 1727, refletindo sobre os conflitos entre os habitantes antes da implantação das dependências reais, visto que, foi com a chegada de Pedro Leolino Mariz que o governo de Minas Novas começou a ter uma gerencia em nome da autoridade régia.

Um dos feitos do superintendente Mariz foi a construção e consequente administração da Casa de Fundição, portanto na defesa que fez do superintendente o vice-rei fez questão de salientar que a Casa de Fundição encontrava-se estabelecida desde de 1730 graças aos serviços de Mariz. E alegou que “se cobrão os quintos na forma da lei, e pelo seu rendimento se pagão os ordenados dos oficiais, operários e mais despesas dela”.¹⁴⁴ Essa informação visava mais uma vez enaltecer os serviços prestados pelo superintendente.

Ainda nessa perspectiva de enfatizar os bons serviços de Pedro Leolino Mariz, o vice-rei assegurou que os direitos de entradas estavam sendo cobrados. Segundo o vice-rei, havia sido ordens direta de Vossa Majestade que o contratador das Minas Gerais cobrassem, estando o provedor Antonio Berque Del Ryo prestando contas, pois estava na empreitada das cobranças dos caminhos. Em relação a cobranças dos dízimos, que também havia sido uma das queixas de Pedro de Freitas Tavares, o vice-rei afirmou que estavam sendo cobrados por Pedro Leolino Mariz, pois segundo ele, os dízimos deveriam ser cobrados pelo contratador da capitania da Bahia, pois era quem havia arrematado o contrato.¹⁴⁵

¹⁴⁴ AHU, Avulsos. Bahia. Cx. 47, doc. 4218;

¹⁴⁵ AHU, Avulsos. Bahia. Cx. 47, doc. 4218;

De acordo as regras de Vossa Majestade, o arrematação dos contratos deveriam pertencer a quem arrematou, assim era evidente que havia ambição por parte dos contratadores de Minas Gerais, mas as regras era clara para evitar possíveis incivildades. Assim, essa ordem foi encarregada pela provedoria-mor a Pedro Leolino Mariz, que a executou e não fez a remessa por achar válido usá-la para o pagamento da tropa. Entretanto o vice-rei admitiu não ter aprovado a utilização do saldo para conservar a tropa, mesmo sabendo da importância e necessidade de conservá-la e mesmo compreendendo que eram apenas vinte e cinco soldados, dessa maneira, tinha consciência de que a coroa não havia decidido de onde deveria ser retirado o dinheiro para pagá-los. Entretanto, defendeu o superintendente Mariz, pois até aquele momento tudo que ele obrou e executou fora considerado plenamente satisfatório.

E por fim, respondeu a questão sobre os particulares ressaltando que não tinha conhecimento sobre o dito Desembargador Pedro de Freitas ter remetido alguma ordem a Pedro Leolino Mariz, se houve ele não havia participado. Dessa forma, o Vice-rei afirmou a coroa que se o superintendente não executou havia de ter alguma razão admissível, por que ele sempre costuma ter “atenção e zelo ao serviço de Vossa Majestade”.¹⁴⁶

Dito isso, o Conde de Sabugosa finalizou sua carta explicitando as condições do arraial antes de ter se tornado uma vila e ter jurisdição. Primeiramente comunicou que o ouvidor geral do Serro do Frio conhecia Pedro Leolino Mariz e sabia que ali não havia nenhum ministro da justiça, nem juiz para julgar as questões cíveis e crimes. Somente depois da criação da jurisdição de superintendente que foi regulada sua patente, pois através do regimento que Vossa Majestade enviou para as Minas Gerais, foi que o Vice-rei solicitou ao superintendente observá-lo e exclusivamente pelas suas ordens foi possível conservar o sossego de Minas Novas.

Para averiguação das procedências que foi dada pelo superintendente a Pedro Leolino Mariz, o Vice-rei pediu para entregar ao Provedor-mor da Fazenda Real todos os livros e documentos sobre a prestação de contas, para examiná-lo e perceber que tudo foi procedido com verdade e não houve descaminho ou incivilidade, pois seguiu conforme o regimento. Após essa longa exposição de motivo, Vasco Fernandes Assim conclui o seu parecer sobre a situação, conforme citado abaixo:

De todo o referido se vê claramente que os quintos se obrão na Casa de Fundição, e que por ela se remete os seus produtos, pago os ordenados e mais despesas; que o direito das entradas pertence por resolução de Vossa Majestade ao contratador das

¹⁴⁶ AHU, Avulsos. Bahia. Cx. 47, doc. 4218;

Gerais que o está cobrando; e que os dízimos toçao os contratador desta capitania, na forma das condições com que rematou o contrato: com o que não tem Pedro Leolino incumbência alguma.¹⁴⁷

Diante da análise dessa documentação, verifica-se que o Vice-rei defendeu o superintendente Mariz, visto que, o anexo tem uma carta de Pedro Leolino Mariz remetida ao Vice-rei remetendo a acusação e atestando também os serviços prestados à coroa com destaque para as dificuldades enfrentadas desde que adentrou em Minas Novas de Araçuaí. Em anexo também encontra-se um outro documento, a carta do Provedor da Fazenda sobre as inclinações da acusação.

A partir das leituras, ficou evidente que não houve uma decisão a respeito do conflito do ofício de provedor-mor que Pedro Leolino Mariz estava exercendo, por parte do rei D. João V e nem um parecer do Conselho do Ultramarino, entretanto, diante dos relatos que o Vice-rei enviou ficou nítido que o superintendente agiu em favor da coroa. Dito isso, é sábio que o vice-rei continuou no governo da Bahia até o ano seguinte, 1735 e tendo em vista a documentação analisada é provável que o mesmo proveu o superintendente Mariz ao posto de mestre de campo, pois a documentação revela que ele passa a ser referido dessa forma a partir de 1734, o que pode-se supor que foi após a dita acusação.¹⁴⁸

Assim, a carta de serviços apresentada por Pedro Leolino Mariz vai relatar os cuidados que tomou desde o descobrimento, principalmente as medidas necessárias no seu ponto de vista para continuar com a empresa de manter a vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso, mesmo depois da ruína que enfrentou a localidade pela falta do ouro. Dessa forma, a intenção do superintendente Mariz era atingir o rendimento da Fazenda Real, mostrando-se um fiel vassalo de Vossa Majestade, por isso continuou nos empreendimentos auríferos das redondezas da região.

Percebe-se que Pedro Leolino Mariz encontra-se sobre duas percepções diferentes ao longo de seus feitos em Minas Novas de Araçuaí, uma vez que, por um lado é visto como um usurpador que estava atuando em nome da coroa portuguesa, mas em benefício próprio gerenciando tudo de acordo com as suas conveniências. E por outro, é aclamado como um fiel vassalo, tendo obrado com zelo e valor pensando exclusivamente no bem comum e no rendimento da real Fazenda.

Diante do que foi salientado, ficou evidente que os serviços prestados por Pedro Leolino Mariz para assegurar a conquista das Novas Minas, exemplificou sua larga

¹⁴⁷ AHU, Avulsos. Bahia. Cx. 47, doc. 4218;

¹⁴⁸ Os documentos da assembleia datado a partir de 1734 Pedro Leolino Mariz é tratado como Mestre de Campo e comandante geral dos descobrimento da capitania da Bahia.

experiência como sertanista, cujo poder local foi exercido nas entrelinhas das estratégias, influências e medidas que o coronel e superintendente desempenhava. Dessa forma, no capítulo seguinte, serão analisadas as características e disputas que configuravam o exercício do poder local na vila de Minas Novas de Araçuaí.

Capítulo III - As disputas pelo poder local em Minas Novas de Araçuaí: os autos da assembleia.

Esse presente capítulo tem como objetivo analisar as nuances do poder local em Minas Novas de Araçuaí. Para isso, faz-se necessário compreender o que é poder local. Segundo Rodrigo Fonseca:

O “poder local” seria aquele pertencente a um lugar, sendo típico dele, ou se tratar de uma forma específica pela qual se exerce o poder em um determinado lugar. Contudo, poderíamos pensar que o poder, como capacidade de exercer influência sobre o comportamento de indivíduos e grupos, poderia mesmo configurar as relações sociais de determinado espaço. O poder se manifesta na assimetria das relações entre os diferentes sujeitos que convivem em determinada organização social, alguns com mais poder que outros.¹⁴⁹

Para Rodrigo Fonseca a compreensão do poder local no espaço colonial é uma operação complexa, devido às relações mais amplas conectadas as instituições, grupos e indivíduos que estão diretamente interligados e imprimem características correspondentes a organização social que produzem. Nesse sentido, as vilas eram o espaço de organização social, nelas ocorreram à edificação das câmaras municipais, principal instituição de regulação do bem comum ou de materialização do poder local.

De acordo Regina Araújo foi a partir da institucionalização das câmaras, que a elite local passou a ter um espaço para conduzir os interesses que os representavam. Ainda na perspectiva da autora, as câmaras tinham funções executivas, legislativas e judiciais nos domínios de seus termos, sendo o espaço do governo local dentro da estrutura do poder português.¹⁵⁰ Fernanda Bicalho, autora incontornável sobre o poder local nas municipalidades coloniais, salienta que as elites das conquistas buscavam distinção e privilégios através do controle das instituições locais, assim os cargos camarários eram alvo de disputas entre diferentes grupos das localidades, sendo espaço de distinção dos colonos e de negociação com a coroa.¹⁵¹

¹⁴⁹ FONSECA, Rodrigo Gerolineto. A “NOBREZA DA TERRA”: a constituição de uma elite local na capitania de São José do Piauí – do final do século XVII ao final do século XVIII. Outros Tempos, vol. 09, n.14, 2012. p.197-221. ISSN: 1808-8031.

¹⁵⁰ ARAUJO, Regina. Atuação dos Homens bons nas Câmaras de Vila do Carmo, 1711-1735. Anais do XVIII Encontro regional (ANPUH-MG), Mariana, 2012. P. 04.

¹⁵¹ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As Câmaras Ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João Luiz R, BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima. O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa- séculos XVI- XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 206-207.

Antonio Manuel Hespanha ao discutir a relação entre os vassallos e a coroa, afirmou que a formação dos laços políticos não pode ser considerado um processo heterogêneo, uma vez que havia fatores que o autor definiu como direito pluralista. Na sua concepção ele é pautado na arquitetura do direito comum europeu, na qual o direito é baseado nos princípios particulares e nas normas gerais, ou seja, estavam relacionados aos costumes locais, ao estilo de decidir dos tribunais locais e aos privilégios que tinham a prerrogativa de respeitar a lei ou doutrina jurídica geral.¹⁵²

Os apontamentos de Antonio Manuel Hespanha ajudam a compreender que cada câmara poderia gozar de privilégios para manter seu direito, entretanto esses direitos foram concedidos pela coroa durante o “processo de organização de seu governo sobre o complexo ultramarino em expansão”,¹⁵³ sendo, portanto uma estratégia de governar os espaços longínquos. Nesse sentido, Gouvêia salienta que as concessões que foram distribuídas constituíram “uma cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino, dinamizando ainda mais a progressiva ampliação dos interesses metropolitanos, ao mesmo tempo em que estabelecia vínculos estratégicos com os vassallos no ultramar”.¹⁵⁴

Hélida Conceição e Jucá Sampaio pretenderam ampliar de forma reflexiva a relação sobre economia e costumes/práticas sociais, com o intuito de repensar as discursões a respeito da interação entre os mecanismos econômicos e as realidades locais. De acordo com os autores, as estruturas econômicas da sociedade do Antigo Regime, especialmente em áreas mineradoras, obtiveram um enraizamento configurado por arranjos institucionais específicos, para os quais o poder político local e o direito foram de fundamental importância.¹⁵⁵

Nesse sentido, a sociedade do Antigo Regime tinha suas instituições baseadas em um poder político que ganhou forma no âmbito local, na qual o direito foi muitas das vezes o alvo conflitante entre os diversos sujeitos que almejavam deter para si o exercício da governança, ou seja, as práticas costumeiras ao mesmo tempo em que negociavam e disputavam, convergiam forças. A vista disso, os sujeitos eram moldados pelos fatores econômicos e

¹⁵² HESPANHA, A. M. a constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João Luiz R, BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima. O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa- séculos XVI- XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 172.

¹⁵³ GOVÊIA, M. F. S. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808) In: FRAGOSO, João Luiz R, BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima. O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa- séculos XVI- XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 289.

¹⁵⁴ Idem.

¹⁵⁵ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá e CONCEIÇÃO, Hélida Santos. O Antigo regime e a economia costumeira na América portuguesa no século XVIII. pp. 253-296 In: ALMEIDA, Maria Carvalho de. (orgs) *Diálogos com o império: câmaras ultramarinas e comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa (séculos XVII e XVIII)*. - 1. ed. - Belo Horizonte [MG]: Fino Traço, 2019.

sociais que de certa forma faziam parte das práticas costumeiras, era a maneira de organização social e, sobretudo o molde de construir as estratégias de interesses.

Dessa forma, Stumpf assinalou que era importante para os indivíduos proeminentes da sociedade seguir uma carreira “pública”, isso por que os serviços obrados nos tais postos poderiam gerar remuneração régia. O objetivo principal desse engajamento seria o reconhecimento que os servidores adquiriam localmente, sendo “reconhecidos como homens que portavam notoriedade e estima social já que, em teoria, só eram providos aqueles que possuíam qualidades que os destacavam da massa de homens comuns”. Assim, esses “homens bons” tinham como obrigação garantir o bom gerenciamento da Vila.¹⁵⁶

O trabalho de Carmem Silva Lemos é o exemplo claro de como a historiografia tratava as relações de interesses com as jurisdições locais, já que por muito tempo as negociações foram vistas como pautas exclusivas das do arcabouço político institucional da coroa, ou seja, como se as decisões estivessem subordinadas exclusivamente à soberania da justiça régia.¹⁵⁷ Nesse sentido, a presente pesquisa vem de encontro a essas colocações, propondo pensar o exercício do poder local para além das instituições camarárias e para além da vontade hegemônica da coroa, visto que, a comunidade e seus indivíduos eram os que influenciavam diretamente as decisões locais.

Dessa maneira, para a presente pesquisa é imprescindível discutir o que significou o exercício do poder local em Minas Novas de Araçuaí, uma área mineradora que foi alvo de uma conflituosa governança local. Por esse motivo, é de suma importância analisar as nuances dessas relações que configuraram esse espaço, tornando-o privilegiado para entender a dinâmica das práticas sociais que ocorreram para além das instituições camarárias.

As atividades mineradoras de Minas Novas de Araçuaí promoveram uma nova estruturação do território na dinâmica imperial da coroa portuguesa. A região tornou-se uma área de interesse do controle da administração régia, que só foi efetivada devido aos indivíduos que atuaram com padrões próprios na gestão econômica. Entretanto, é válido salientar que a mineração possibilitou o compartilhamento de poderes, o que envolveu os homens proeminentes daquela sociedade e as próprias autoridades coloniais. Essa foi uma forma específica de administração colonial e usos do poder nos lugares longínquos do sertão.

¹⁵⁶ STUMPF, Roberta Giannubilo. Nobrezas na América portuguesa: notas sobre as estratégias de enobrecimento na capitania de Minas Gerais. In: Almanack braziliense. São Paulo, nº 12, p. 119-136, Nov. 2010.

¹⁵⁷ LEMOS, Carmem Silva. A justiça local: os juízes ordinários e as devassas da Comarca de Vila Rica (1750-1808). Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 2003. p. 135.

Segundo Sampaio e Conceição “quando uma nova área de mineração era autorizada pela coroa, enviavam-se indivíduos capazes para estabelecer o governo nas minas”¹⁵⁹, desse modo, Minas Novas de Araçuaí contou com a presença de Pedro Leolino Mariz, que foi enviado pelo vice-rei para a localidade com a finalidade de colocar as providências régias, sendo esta a maneira que o vice-rei possuía para incrementar sua rede clientelar, manter sua influência nas práticas locais e conseguir controlar onde não podia consolidar sua presença.

O sertão baiano era um ambiente “hostil”, que demandava conhecimento na arte de exploração das novas fontes auríferas. Pedro Leolino Mariz foi um sertanista com uma larga experiência na arte de sertanejar, a qual fazia dele um indivíduo capacitado para criar estratégias de defesa dos interesses régios nas minas, uma vez que, o provimento ao cargo de superintendente dava estima social e permitia realizar o agenciamentos na vila. Em virtude disso, era estratégia da coroa edificar instituições como as câmaras municipais nas vilas, sendo a maneira de inserir nesses espaços o governo e a justiça régia. Entretanto, elas não foram totalmente eficazes no controle de todos os processos econômicos da vila, pois antes da chegada dessas instituições, já havia na localidade uma demanda social econômica instituída pela elite local que estava se formando e por ora outorgava a política no interior das praticas locais.

Assim, o sertanista Pedro Leolino Mariz em diversas situações de sua trajetória atuou como um verdadeiro súdito da coroa portuguesa, obrando em nome do bem comum, tendo como principal preocupação o cuidado em colocar as dependências de Sua Majestade, com a finalidade de aumentar o rendimento da Fazenda Real. A chegada desse superintendente à vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso em Minas Novas do Araçuaí demarca o início da introdução dos direitos régios no que diz respeito principalmente aos modos de arrecadações dos quinto, sendo este assunto uns dos mais debatidos entre a população da vila por causa da edificação da Casa de Fundação.

É a partir de parte da trajetória de Pedro Leolino Mariz que pretende-se analisar as questões do governo local que nas estrelinhas era a tentativa de manter os direitos régios, ou seja, é uma vasta rede de conexões que relaciona-se com o que Sampaio e Conceição intitulou de *economia costumeira*. Segundo os autores, o direito régio acontecia mediante a realidade local, buscando uma forma de aplicação, assim, para os autores o direito costumeiro era “fruto de uma negociação entre o poder central e os grupos locais”.¹⁶⁰

¹⁵⁹ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá e CONCEIÇÃO, Hélida Santos. Op. Cit., p. 256.

¹⁶⁰ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá e CONCEIÇÃO, Hélida Santos. Op. Cit., p. 265.

Ainda em conformidade com os autores e como foi possível exemplificar ao longo da discursão do presente trabalho, a prestação de serviços era de profundo interesse dos sertanistas que almejam adquirir nobilitação social, era uma via de mão dupla entre a coroa portuguesa e esses indivíduos, que eram recompensados com mercês régias. Deste modo, Sampaio e Conceição ratificam que

A negociação e os pactos políticos com a coroa eram os elos entre homens das elites locais e da administração do império. A fundamental participação desses sertanistas conferiu visibilidade a essas áreas periféricas, ao mesmo tempo em que viabilizou a presença da coroa, uma vez que a monarquia dependia do trabalho produzido por seus vassalos e a formação destes configurou-se como ligação incontornável entre Sua Majestade e a administração dos territórios das minas.¹⁶¹

Dessa forma, o intuito foi observar a realidade das relações entre o governo do povo de Minas Novas de Araçuaí com a administração da coroa implantada no território, levando em consideração os estreitos desentendimentos que havia entre os governadores das duas capitanias, a de Minas Gerais e Bahia, que disputavam jurisdição e o controle sobre a circulação do ouro. Para fins de exemplificar e mostrar aspectos sobre o poder local, este estudo dedicou-se a analisar uma reunião, intitulada de assembleia, que foi presidida pelo mestre de campo Pedro Leolino Mariz durante seu governo nas minas. A realização dessa assembleia tinha como finalidade abordar os conflitos referentes à vila, a fim de adotar conclusões que fossem mais convenientes para a conservação do bem comum, a qual contou com a presença dos homens mais distintos da localidade.

Os eventos discutidos ao longo da assembleia revelam a intenção dos moradores para chegar a um certo equilíbrio na gestão do governo da vila, assim pode-se analisar a realização da assembleia como um resultado da iniciativa de se aplicar uma ordem social, na tentativa de evitar os descaminhos do ouro e resolver os conflitos que afligia a localidade. Dessa forma, essa reunião foi analisada como comprovação do exercício do poder local em um ambiente de mineração no sertão baiano. A assembleia havia sido realizada em 17 de dezembro de 1738 no arraial de São Pedro dos Fanados em Minas Novas do Araçuaí, na capela onde o era capelão o vigário Joseph. A tabela a seguir mostra os participantes que compareceram à reunião.¹⁶²

¹⁶¹ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá e CONCEIÇÃO, Hélida Santos. Op. Cit., p. 271.

¹⁶² A tabela foi criada a partir da verificação das cópias dos documentos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, BNRJ. divisão de manuscrito - IV – 15, 2, 35.

TABELA 1: Lista de pessoas que participaram da assembleia em 1738

Posto/ofício	Nome
Reverendo (vigário)	Dr. Anselmo Joseph de Carvalho;
Reverendo (vigário) geral	Padre Felipe Pinto de Aguiar;
Tesoureiro geral e mestre de campo	Manoel de Queirós Monteiro;
Mestre de campo	Manoel de Queirós Monteiro; Braz Esteves Leme;
Capitão-mor	Hieronio Pereira da Fonseca;
Capitão-mor	João da Silva Guimarães;
Coronel	Manoel de Mendonça e Lima (Corte Real);
Coronel	João da Silva Souto Maior,
Sargento-mór	Belchior dos Reis; Bernado de Afonseca Pereira;
Sargento-mór	Francisco de souza Pontes;
Sargento-mór	Izidero Mendes Francisco de Souza;
Sargento-mór	Manoel Guedes Simão Pinto;
Capitão	Francisco da Silva Guimarães;
Capitão	Gaspar Pacheco Freire;
Capitão	Francisco Souza de Matos;
Capitão e Procurador de Braz Esteves Leme	Joseph Correia;
Tenente e coronel	Antonio Sardinha de Castro;
Tenente	Luiz Mendes;
Superintendente (nomeado procurador do povo);	Sebastião Leme do Prado;
Escrivão da Fazenda Real	Manuel Mendes;
Ajudante do escrivão da Fazenda Real	Francisco Xavier;
Escrivão da superintendência	Domingos Maciel Aranha;
Homem de negócio	Simão Pinto;
Escrivão da superintendência	Domingos Maciel Aranha.

Fonte: BNRJ. Divisão de manuscrito - IV – 15, 2, 35. fls. 5834-5835.

A tabela atesta que estavam presentes os moradores mais proeminentes da vila, logo aparentemente muitos deles ocupavam um lugar de estima social, o que declara a importância desse acontecimento, uma vez que o mesmo não ocorreu nas dependências da câmara municipal, demonstrando que nem sempre as instituições régias controlavam todos os acontecimentos locais e, ratifica também que a elite local detinha influências que compunha uma rede governativa, esses sujeitos estavam assegurando nesse momento o poder de negociação que os incumbia.

A partir da leitura sobre os acontecimentos que foram discutidos na assembleia, verifica-se que o superintendente Pedro Leolino Mariz era quem estava presidindo a reunião, e que o mesmo estava envolvido em uma disputa de legitimação de poder com o mestre de campo Braz Esteves Leme. Tendo em vista que a sociedade de Antigo Regime apresenta-se como uma monarquia pluricontinental na qual existe a capacidade de gestar e negociar com as suas diversas jurisdições, o que para Pedro Cardim seria “por se tratar de um sistema político baseado numa concepção corporativa e polissinodal de sociedade, tal monarquia baseava-se numa constelação de poderes concorrentes em cuja posição cimeira estava a Coroa”.¹⁶³ Nesse sentido, os vassalos tinham consciência dessa concepção social a respeito dos poderes concorrentes, e isso permitia a articulação do poder local, desse modo, verifica-se que entre Mariz e Braz Esteves existia uma concorrência em torno do exercício da influência na governança local.

Assim, uma das pautas discorrida na assembleia foi sobre um bando publicado pelo mestre de campo Braz Esteves Leme que teria causado a inquietação no arraial, pois nesse momento o povo estava em desordem sem saber a quem deveriam obedecer. Nessas circunstâncias foi solicitada a presença do mestre de campo na reunião, que enviou seu procurador Joseph Correia para que o representasse. Nas palavras de Mariz o mestre de Campo Braz Esteves Leme era conhecido como um “homem cruel e facinoroso e como tal muito temido nestes sertões”.¹⁶⁴ Entretanto, seu procurador em nome do constituinte afirmou que ele não havia perturbado de forma alguma a administração de Mariz, e que ainda o ajudava no que diz respeito aos serviços de Vossa Majestade.¹⁶⁵

Diante disso, o procurador Joseph Correia também apresentou na reunião uma provisão na qual constava que o excelentíssimo vice-rei havia provido o mestre de campo

¹⁶³ CONCEIÇÃO, Héli da Santos. Op. Cit., p. 43 *apud* CARDIM, Pedro; MIRANDA, Susana Munch. “A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios.” In: FRAGOSO, João. GOUVEA, Maria de Fátima. O Brasil Colonial. (1580-1720). 1ª edição. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2014. p. 51-54.

¹⁶⁴ BNRJ. Divisão de manuscritos- IV, 15, 2, 35. fls. 5778;

¹⁶⁵ BNRJ. Divisão de manuscritos- IV, 15, 2, 35. fls. 5843;

como superintendente nos descobrimentos do Rio de São Mateus, correndo para o Rio Doce para a parte do Sul, e pela do norte partindo para a conquista deste continente.¹⁶⁶ O próprio Mariz confirmou esta informação. Dessa forma, o que estava em jogo nessa reunião era a acomodação das disputas pelo governo político de Minas Novas de Araçuaí. O resultado, segundo os autos da assembleia, foi que Pedro Leolino Mariz recebeu legitimação local das pessoas que compareceram à reunião para continuar na administração da vila.

Tendo essa questão resolvida, a assembleia continuou privilegiando outros assuntos, tais como a forma de arrecadação dos quintos, sendo este um dos pontos mais relevantes da reunião. Segundo Sampaio e Conceição “Durante as décadas de 1720 e 1750 três regimes de arrecadação vigoraram na Bahia: pagamento por bateias (1720-1728), casas de fundição (1728-1735/1750-1754) e capitação (1735-1750)”¹⁶⁷. Nesse sentido, entende-se pela afirmação dos autores que Minas Novas de Araçuaí estava na transição do sistema de arrecadação de bateias para arrecadação pela Casa de Fundição que havia sido edificada sobre supervisão de Pedro Leolino Mariz em 1730.

Durante a assembleia houve a confirmação da nomeação de Sebastião Leme do Prado como procurador do povo, na qual apresentou uma série de requerimentos a respeito do descontentamento das arrecadações fiscais que afligia a vila. Desse modo, as solicitações que faziam era pra deixar de ser obrigatório fundir o ouro na Casa de Fundição e não precisar levar o ouro a Minas Gerais para a Casa da Moeda e requeria-se que houvesse moedas na Casa de Fundição de Minas Novas de Araçuaí para que tivessem a possibilidade de negociar em qualquer parte do sertão.

Outras solicitações foram requeridas durante as colocações do procurador do povo, na qual ficou ajustado que comesçassem a fundir o ouro na Casa de Fundição na forma da lei, que seria retomado depois do prazo que foi estabelecido para que todos saldassem as dívidas que haviam feito, começaria também a encaminhar os registros dos caminhos por conta de Vossa Majestade para assegurar o quinto e evitar possíveis prejuízos a Fazenda Real. Diante dessas colocações sobre a Casa de Fundição, também ficou acertado que em relação aos pagamentos das passagens dos caminhos e dos impostos de taxação sobre os gêneros comestíveis como o milho, feijão, farinhas, rapaduras e toicinho os comerciantes não pagariam novamente, se assim já havia feito nas Minas Gerais.¹⁶⁸ E por fim, exigiram que os contratadores deveriam

¹⁶⁶ BNRJ. Divisão de manuscritos- IV, 15, 2, 35. fls. 5843;

¹⁶⁷ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá e CONCEIÇÃO, Héli da Santos. Op. Cit., p. 270.

¹⁶⁸ BNRJ. Divisão de manuscritos- IV, 15, 2, 35. fls. 5845-5846;

oferecer camas, fábricas suficientes, dois remos em cada canoa para os andantes, que não pagariam contribuição alguma quando os cavalos fossem colocados no rio em lotes.¹⁶⁹

O superintendente recebeu o requerimento do procurador do povo, e como resposta deferiu que respeitava a dita diminuição que o procurador alegava haver na Casa da Moeda das Minas Gerais, e que em relação aos pagamentos dos viandantes que comerciavam, ele não poderia deferir, mas levaria todas as pautas ao excelentíssimo Senhor vice-rei deste Estado. Estando presente o homem de negócio Simão Pinto, apenas confirmou ao superintendente Pedro Leolino Mariz que a parte que lhe interessava era no que diz respeito as colocações dos mercadores, caso houvesse mais o faria por escrito.

Outras questões também haviam sido pautadas nessa assembléia, as quais pode-se salientar o conflito eclesiástico pela jurisdição de Minas Novas de Araçuaí. Ficou decidido que o vigário geral Felipe Pinto que encontrava-se presente na reunião continuaria seus serviços na localidade e não o vigário geral Miguel Honorato. Foi Pedro Leolino Mariz quem deferiu sobre a questão com o consentimento de todos os homens distintos não havendo a necessidade do arcebispo designar sobre essa decisão.

Assim, o superintendente geral encerrou o auto da assembleia declarando que estava agindo em nome do aumento da Real Fazenda, da paz e sossego do povo, as quais daria as providências necessárias. Todos os homens distintos que estavam presente assinaram esse auto que foi escrito pelo escrivão da superintendência Domingos Maciel Aranha.¹⁷⁰ Em síntese, percebe-se que a assembléia foi um acontecimento crucial para os moradores de Minas Novas de Araçuaí, as pautas que foram discutidas interferiam diretamente no cotidiano, sendo o auto caracterizado como articulação dos interesses da elite local que foram delineados de acordo com hierarquização e especialmente com as práticas sociais que influenciavam diretamente nas políticas econômicas.

¹⁶⁹ BNRJ. Divisão de manuscritos- IV, 15, 2, 35. fls. 5846;

¹⁷⁰ BNRJ. Divisão de manuscritos- IV, 15, 2, 35. fls. 5847;

Considerações finais

A partir das leituras que foram feitas para a elaboração do presente trabalho, foi possível constatar que os descobrimentos auríferos que vigoraram no sertão baiano, especialmente no início do século XVIII, ocasionaram a grande imigração dos homens que viram na exploração aurífera a possibilidade de ascender nessa sociedade que estava se formando no sertão. Dessa maneira, a existência de uma grande quantidade de trabalhos permitiu o aprofundamento sobre o tema, verificando as definições de termos como ‘entradas’ e ‘bandeiras’ que contribuíram para a análise da dinâmica social de Minas Novas de Araçuaí.

As informações que foram obtidas na documentação demonstraram que houve extensos contatos entre o vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses e sertanistas que empreenderam entradas autônomas ou com autorizações régias para descobrir minerais e assegurar tais conquistas. O governo de vice-rei teve essa característica singular, pois a partir dele pode-se notar que a distribuição dos títulos, honras e mercês, foi estratégias de governo para estabelecer um contrato de prestação de serviços com os súditos em torno da descoberta de minas de metais e pedras preciosas.

Com a descoberta de ouro, constatou-se uma interessante dinâmica comercial de abastecimento local, dinâmica esta que foi salientada por Leandro Lima como parte da estrutura colonial de exploração que já é reconhecida atualmente. Entende-se que o interesse da coroa portuguesa foi basicamente econômico, na qual as instituições régias edificadas nas vilas visava garantir os direitos régios, assim, a estruturação do poder político militar também foi para assegurar o gerenciamento do bem comum, que ganhou formas através das práticas sociais, delineadas pela elite local que se formou nos territórios auríferos da Bahia.

É nesse contexto, que essa pesquisa buscou analisar Minas Novas de Araçuaí, uma localidade que estava inserida em conflitos jurisdicionais desde da sua descoberta, como também foi o alvo de disputas eclesiásticas e governativas. Entende-se que isso ocorreu porque o território era fronteira de duas importantes capitanias, a da Bahia e a de Minas Gerais e que havia um explícito desafio entre os dois governadores Vasco Fernandes César de Meneses, vice-rei do Brasil e governador da capitania da Bahia e Dom Lourenço de Almeida governador de Minas Gerais. Ambos pretendiam somar para sua administração a jurisdição dessa localidade aurífera.

Esse estudo pretendeu dar visibilidade o exercício do poder local, que foi despenhado por sujeitos proeminentes da sociedade, não deixando margens para duvidar que Minas Novas

de Araçuaí tinha sua própria maneira de auto governo. Nessa perspectiva, a pesquisa ratificou que o poder local não era somente uma prerrogativa da câmara municipal de Minas Novas de Araçuaí, foi possível comprovar que figuras como Pedro Leolino Mariz entre outros que faziam parte da elite local, estavam demandado e tomando decisões em nome do bem comum, portanto desempenhando o poder local.

Diante disso, pode-se salientar que Pedro Leolino Mariz é um sertanista emblemático para a historiografia. Isso porque, em diversas abordagens documentais, foi um sujeito que apresentou duas versões na história, por um lado foi visto como um sertanista que agia em benefício próprio e com isso acumulava mercês régias. Por outro, ele foi de suma importância para implementar as dependências reais, atuando de diversas formas em favor do serviço régio, sobretudo no que dizia respeito às questões econômicas que iam desde dos rendimentos da Fazenda Real até a aplicação da justiça “na forma da lei” que eram desempenhados nas entrelinhas das práticas locais.

Essa pesquisa se utilizou de parte da trajetória do superintendente Pedro Leolino Mariz justamente para responder questões sobre como a coroa portuguesa conseguiu implantar em regiões auríferas a suas redes governativas. Assim, ficou evidente que o prestígio e status social movia a sociedade de Antigo Regime, ou seja, a governabilidade consistia na troca de favores e negociações entre a coroa e a elite local. Dessa forma, Minas Novas de Araçuaí recebeu a implantação dos direitos régios, iniciou-se os pagamentos dos quintos entre outros atributos da coroa portuguesa através de indivíduos que prestavam serviços a El rei, como foi o caso do superintendente Pedro Leolino Mariz.

Dessa maneira, o presente estudo pretendeu contribuir com outros estudos históricos sobre o sertão da Bahia, especialmente sobre Minas Novas de Araçuaí, região que ainda não possui estudos sistematizados. Assim, a pesquisa buscou fazer novas abordagens através da análise do corpo documental, trazendo novas constatações para repensarmos o poder local, pois se antes era visto como característica específica das instituições camarárias, a pesquisa pode comprovar que as práticas governativas locais foram bem mais além, o que pode ser evidenciado em Minas Novas de Araçuaí uma região aurífera que pertenceu ao sertão da Bahia.

Referências

1. Referências Manuscritas

Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa/Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão do Rio Branco).

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 32, doc. 2945;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 34, doc. 3065;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 34, doc. 3093;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 36, doc. 3317;

AHU, Bahia. avulsos. Cx. 37, doc. 3403;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx.43, doc. 3841;

AHU, Avulsos Bahia. Cx. 46, doc. 4102;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 47, doc. 4218;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 48, doc. 4299;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 51, doc. 4475;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 53, doc. 4619;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 53, doc. 4643;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 60, doc. 5154;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 62, doc. 55;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 63, doc. 5363;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 79, doc. 6566;

AHU, Bahia. Avulsos. Cx. 128, doc. 10026;

AHU, Minas Gerais. Cx. 40, doc. 38;

AHU, Minas Gerais. Cx. 44, doc. 122 e 123;

AHU, Minas Gerais. Cx. 69, doc. 74;

AHU, Minas Gerais. Cx. 85, doc. 63;

Fundação Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

BNRJ. Divisão de Manuscritos. Livro 7, 15, 2, 35 nº IV.

Revista do arquivo público mineiro, Belo Horizonte, 1980, ano XXXI, p. 246-248.

2. Fontes bibliográficas

ABREU, Capistrano de. Capítulo de história Colonial, 1500-1800. 7ª. Ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifoha, 2000. p. 128.

ARAUJO, Regina. Atuação dos Homens bons nas Câmaras de Vila do Carmo, 1711-1735. Anais do XVIII Encontro regional (ANPUH-MG), Mariana, 2012

BICALHO, Maria Fernanda. *Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime*. Almanack Braziliense, n.2, Nov. 2005, p. 21-34.

CARRARA, Ângelo Alves. *A Real Fazenda de Minas Gerais guia de pesquisa da Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto Volume 2*. Universidade Federal de Ouro Preto Departamento de História, Mariana, 2005. 107 p.: il. – (Instrumento de Pesquisa; v.2).

CONCEIÇÃO, H. S. *O Sertão e o Império : As vilas do ouro na capitania da Bahia - Século XVIII O sertão e o Império : As vilas do ouro na capitania da Bahia*. 2018. 423f. Tese de doutorado. (programa de pós graduação em História Social) Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2018.

CUNHA, M. S. da; NUNES, A. C. *Territorialização e poder na América portuguesa. A criação de comarcas, séculos XVI-XVIII*. Tempo (Niterói, online), jan-abr. 2016 vol. 22, p. 1–30, 2016.

FRAGOSO, João. “O sentido da historiografia . In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago. *A América Portuguesa e os sistemas atlânticos na Época Moderna: Monarquia pluricontinental e Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2013.184 pp.

FRAGOSO, João. *Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio*. História (São Paulo) v.31, n.2, p. 106-145, jul/dez 2012.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. BICALHO, Maria Fernanda. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (orgs.) *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI - XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010;

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas D'El rei: Espaço e poder nas Minas setecentistas*. Trad. Maria Juliana Gambogi Teixeira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 139.

FONSECA, Rodrigo Gerolineto. A “NOBREZA DA TERRA”: a constituição de uma elite local na capitania de São José do Piauí – do final do século XVII ao final do século XVIII. *Outros Tempos*, vol. 09, n.14, 2012. p.197-221. ISSN:1808-8031

FURTADO, Júnia Ferreira. As câmaras municipais e o poder local: Vila Rica – um estudo de caso na produção acadêmica de Maria de Fátima Silva Gouvêa. *Junho*, p. 6-22, 2009.

HESPANHA, Antônio Manuel. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre os modelos político do Império colonial português, p. 45-47. In: Cf. FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. BICHALHO, Maria Fernanda. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2001.; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (orgs.) *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI - XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

IVO, Isnara Pereira. *Homens de caminho Trânsitos, comércio e cores nos sertões da América Portuguesa – século XVIII*. Belo Horizonte, 2009.

LEMO, Carmem Silva. A justiça local: os juízes ordinários e as devassas da Comarca de Vila Rica (1750-1808). Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 2003. p. 135

LIMA, Leandro Santos de. *Bandeirismo Paulista: o avanço na colonização e exploração do interior do Brasil (Taubaté, 1645 a 1720)* 2011. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. p.16.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. *Os Corpos de Ordenanças e Auxiliares. Sobre as Relações militares e políticas na América Portuguesa*. *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006. Editora UFPR.

NOVAIS, Fernando. *O Brasil na Crise do Antigo sistema colonial (1777-1808)*. 9a. ed. São Paulo: Hucitec, 2011.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá e CONCEIÇÃO, Hélida Santos. O Antigo regime e a economia costumeira na América portuguesa no século XVIII. pp. 253-296 In. ALMEIDA, Maria Carvalho de. (orgs) *Diálogos com o império : câmaras ultramarinas e comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa (séculos XVII e XVIII)*. - 1. ed. - Belo Horizonte [MG]: Fino Traço, 2019.

SANTOS, Marcio Roberto Alves dos. *Fronteiras do sertão baiano: 1640-1750*. 2010. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. p. 87.

STUMPF, Roberta Giannubilo. *Cavaleiros de Ouro e outras trajetórias Nobilitantes: as solicitações de hábitos das ordens militares nas minas setecentistas*. 1ª ed. Belo Horizonte. MG. Fino Traço, 2014. p. 22.

VASCONCELOS, Albertina Lima. *Ouro: conquistas, tensões, poder, mineração e escravidão: Bahia do século XVIII*. 1998. 339f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciência Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281464> acessado em 07 de Janeiro, 2020.